

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025



Informamos que a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada à Rua Horácio Nobrega, s/n, 1º andar, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, atribuindo-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As tabelas referenciadas nos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo toda responsabilidade pelas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das operações de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado manter a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados, bem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou qualquer outra alteração formalizada.
- 3.5 A atualidade da informação no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades empresariais mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI e para o produtor rural familiar previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015 e do Decreto Estadual nº 966/2024 (que trata do Favorecimento, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado).



3.1.1. A limitação de receita de que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o seu enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.2. A obrigação de beneficiário regionalizado se sobrepõe as demais empresas que não se enquadram com o critério de fato do VL Art. 1º, Decreto Municipal nº 066/2024.



3.2. Empresas sujeitas a licitação:

3.2.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexo(s);

3.2.2. autor do subprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, integrante ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontrar, no tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladas, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho análogo ao do escravo, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de trabalhadores por casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. pessoa jurídica controlada em consórcio;

3.2.10. dependentes da Sociedade Civil de Interesse Público (SCIP), atuada nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou função, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 13.303, de 2016.

3.3. O disposto no item que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outro pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, incluindo a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito praticado pela substituída e a personalidade jurídica do licitante.

3.4. A empresa contratada exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão constante de agente público do órgão ou entidade.

3.5. Participantes do grupo econômico do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como etapa da contratação a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por meio da oficial de cooperação estrangeira ou por financiamento financeiro internacional com recursos do Tesouro Nacional ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação da que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação e a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes inscreverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes inscreverão a proposta e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente ao preço ou o percentual de desconto, observados o disposto nos itens 3.11 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. cumpre e procede com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta representa comprometimento integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos regimes de disciplina de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre o compromisso de assessoria jurídica definida no instrumento convocatório;

4.3.2. não possui menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregada menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, § 2º, III, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. Inscrito no registro da empresa cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. Se for considerado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 23, de 2006, estando apto a cumprir o disposto no inciso II do artigo 4º estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 2º do art. 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.7. Não se aplica o item 4.3 que trata os itens 4.3.1 ou 4.3.6 ao licitante, o licitante às sanções previstas no art. 17, inciso II, do art. 15, e neste Edital.

4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação antes do encerramento da fase de habilitação, até a abertura da sessão pública.



- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de qualificação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes encaminhados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Antes que seja realizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta obedecendo às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso contrário, com o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema não será alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 permanecerá em sigilo para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. É liberado ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pela perda decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer a segurança ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor mínimo e valor total do item;
 - 5.1.2. lances;
 - 5.1.3. quantidades;
- 5.2. Deverão ser especificadas as objetos contidas na proposta visualizada pelo licitante.
- 5.3. O licitante (L-ÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, contratuais, tributários, comerciais e quaisquer custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Deverá ser informado da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a tributação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos quatro anos.



- 5.6. O valor percentual de tributação indicado na planilha, no pagamento será válido na íntegra os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode acarretar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as respectivas consequências legais para a aplicação das medidas necessárias ao cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, automaticamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Inicialmente, em uma competição, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, quando imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no sistema.
- 6.5. O lance deverá ser formado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o meio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com retroações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dez minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Aproximando-se o fim da sessão, o pregoeiro dará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 6.11.8 No encerramento de que trata o subitem supra, o licitante poderá ofertar melhor lance ou ofertar lance de nova aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 6.11.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.11 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11.10, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dez minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.16 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13. Nos casos em que dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



UNIVERSIDADE DE
PATOS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRACAO

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance responsável, visando a identificação do licitante;
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.18. O tipo de licitante será classificado em micros e pequenas empresas para apresentação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta de maior porte, assim como das demais classificadas, para a classificação, de acordo com arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 127, de 2006, e art. 1º da Lei nº 8.538, de 2015;
- 5.19. Nos casos em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte se encontrarem empatadas com a primeira colocada, ou com a melhor proposta ou com o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.19.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 1 (uma) minuto controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.19.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, em prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontram naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.20. Quando ocorrer equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.21. Só poderão ser empates entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances iguais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.22. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. de maior para menor o número de licitantes empatados podendo apresentar uma proposta em seu contra-lance de classificação;
- 5.22.1.2. avaliação da documentação documental prévio dos licitantes, para a qual deverão ser encaminhados para análise registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas na Lei;
- 5.22.1.3. de menor para maior pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação;
- 5.22.1.4. Licitação para o PPI do licitante do programa de Integridade, conforme orientações dos órgãos do controle;
- 5.23. Quando não o contrário, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos e prestados por:



6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que esse se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que lavistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresa que adota a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de Setembro de 2009;

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao edital do processo licitatório;

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.21. Após a negociação da preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ancp/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e transmitida por meio eletrônico, por força da verificação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

7.3. Caso haja notícia negativa de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A situação jurídica será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento e outros, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;





- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, o licitante seguirá o procedimento de habilitação;
- 7.5. Caso o licitante, temporariamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorável às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.3 e 4.6 deste edital;
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da LM SECOPS nº 73, de 30 de setembro de 2016;
- 7.6.1. Serão desclassificadas a proposta vencedora que:
- 7.6.1.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis;
- 7.6.2. No caso de bens e serviços em geral, a análise de inexequibilidade dos propositos valerá inferiores a 8% (oito por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.6.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, e compreenderá:
- 7.6.3.1. caso o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.3.2. inexistência de razões de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta;
- 7.7. Para contratação de obra, de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade de empreitada será dada da seguinte forma:
- 7.7.1. No regime de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integral ou integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores, fixados inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
 - 7.7.3. No regime de execução adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalerá a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.9. Caso o valor global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus itens, nos termos da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não seleção da proposta;
- 7.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será obrigado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e respectivos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como valores estimados das Identificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (SES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, atendida a





utilização dos preços unitários, no caso de contratação por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja alteração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colidida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão todos os que puderem ser autenticados no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.661, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de documento eletrônico ou documento impresso em papel vegetal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que atende aos requisitos de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reassimilação da profissional social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele armazenados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou quando se sentirem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEC-ES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exigência do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 6º, III, N 14.133/21, art. 39, §4º).

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e idade que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura de propostas;

8.14.2. Situação de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. No análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá emitir ou retirar as folhas que não afetem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Se hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro eximirá a proposta do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às regras de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.16 anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequena porteamento será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes nas condições de julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologando o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de valores bem constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do material, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do ranking de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições previstas no número classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para interposição de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevinda decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <http://www.portaldocontrato.cubillas.com.br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostras;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando contratado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou reformar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em desacordo ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar nos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.2.5. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.2.6. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.2.7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.2.8. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.2.9. a implementação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. A aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas reacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em assinar ou prestar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilidade que será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar os fatos que pretende produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis úteis, contado da data da intimação, e decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevinda decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial dentro de até 7 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos atos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada esta licitação em sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo impedimento ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame em sua normalidade, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o parágrafo 1º do item 7.1.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da economia, a eficiência e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
PATOS
Cidade do Sol do Nordeste



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

18

- 13.8. Os licitantes arcam com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 13.10. O atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.1.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 15.1.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Patos/PB, 18 de dezembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde



18

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. REQUISITO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HO- PITAIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABAIADOR DE LINGUA: DE MADEIRA; DE USO UNICO; EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO (14 CM X 1,5 CM (DE LARGURA) X (0,3 MM DE ESPESSURA); COLEADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE (PACOTE COM 100)	1400	PACOTES
2	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 25X12MM, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	500	CAIXAS
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - USO HOSPITALAR, EMBALAGEM ROSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRESENCIA 35% DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM VASO DE 1 LITRO	1000	LITROS
4	ÁGUA DE INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA E FROTÓNICA, ESTERIL E APROGENICA, APRESENTAÇÕES EM SUAS AMPOLAS E BOLSAS 1ML	2000	UNIDADES
5	ÁGUA DESTILADA AMPOLAS DE 10ML	2000	AMPOLAS
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,38 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5, ESTERILIZADA A QUENTE DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 AGULHAS	130	CAIXAS
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, BISELADO, CANHÃO PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5, ESTERILIZADA A QUENTE DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 AGULHAS	710	CAIXAS
8	AGULHA HIPODERMICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, 22G 25 X 0,30MM, CAIXA COM 100UN	1300	CAIXAS
9	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 25X12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	2230	CAIXAS
10	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 25X12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	2765	CAIXAS
11	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 25X12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	1300	CAIXAS
12	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 25X12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLASTICO EM COR UNIVERSAL	2565	CAIXAS

[illegible]



	ORIGINAL COM PERFEITA VEDAÇÃO, QUE DEVERÁ CONTER: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS NA APLICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
17	CATETER OXIGENOTERAPIA ADULTO, TIPO ÓCULOS CATETER OXIGENOTERAPIA PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	2000	UNIDADES
18	CATETER OXIGENOTERAPIA INFANTIL, TIPO ÓCULOS CATETER OXIGENOTERAPIA PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	2000	UNIDADES
19	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	600	UNIDADES
20	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, EM POLIURETANO, CALIBRE 14; 21 GAUGE, TRIPLACETADO, COM ASAS FLEXÍVEIS, COM CONECTOR EM Y, ENVELOPE INDIVIDUAL, EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	3600	UNIDADES
21	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, EM POLIURETANO, CALIBRE 16; 21 GAUGE, TRIPLACETADO, COM ASAS FLEXÍVEIS, COM CONECTOR EM Y, ENVELOPE INDIVIDUAL, EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	3600	UNIDADES
22	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, EM POLIURETANO, CALIBRE 18; 21 GAUGE, TRIPLACETADO, COM ASAS FLEXÍVEIS, COM CONECTOR EM Y, ENVELOPE INDIVIDUAL, EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	6600	UNIDADES
23	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, EM POLIURETANO, CALIBRE 20; 21 GAUGE, TRIPLACETADO, COM ASAS FLEXÍVEIS, COM CONECTOR EM Y, ENVELOPE INDIVIDUAL, EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	50000	UNIDADES
24	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, EM POLIURETANO, CALIBRE 22; 21 GAUGE, TRIPLACETADO, COM ASAS FLEXÍVEIS, COM CONECTOR EM Y, ENVELOPE INDIVIDUAL, EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ESTÉRIL, EMB. EM MAT. QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	50000	UNIDADES
25	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, EM POLIURETANO, CALIBRE 24; 21 GAUGE, TRIPLACETADO, COM ASAS FLEXÍVEIS, COM CONECTOR EM Y, ENVELOPE INDIVIDUAL, EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	36000	UNIDADES
26	CATETER VENOSO CENTRAL KIT CATETER SUBCLÁVIO DUPLO LUMEN 7FRX20CM CAIXA COM 10 UNIDADES DE KIT CATETER SUBCLÁVIO DUPLO LUMEN 7FRX20CM GUIA NITINOL	600	KITS
27	ADAPTADOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, TAMANHO 20L, DE PAPELÃO, DESCARTÁVEL	5000	UNIDADES
28	ADAPTADOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, DE PAPELÃO, TAMANHO 21L, DESCARTÁVEL	2500	UNIDADES
29	ADAPTADOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, DE PAPELÃO, TAMANHO 22L, DESCARTÁVEL	2700	UNIDADES





30	COLUTOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO, 7500 UNIDADES	7500	UNIDADES
31	COLUTOR DE URINA PARA USO PEDIÁTRICO, RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML, TUBO DUPLA PACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E 10% LESÕES NA PELE, BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MODELO: UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES	2000	CAIXAS
32	COLUTOR DE URINA E FEZES UNIVERSAL, ESTERIL, EM FORMATO DE TUBO, CAPACIDADE DE 80ML, COM PA: MATERIAL: POLIPROPILENO; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	25500	UNIDADES
33	COMPRESSA DE GAZE CORTADAS (8 CAMADAS E 3 DOBRAS) EM FIO 100% ALGODÃO, ALVEIADAS E INSETAS DE IMPUREZAS; 10x10; TAVANHO 7,5CMX7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADE	20000	PACOTES
34	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO (ROLO) EM FIO 100% ALGODÃO, ALVEIADAS E INSETAS DE IMPUREZAS; HIDRÓFILA; 9 CM X 9 CM NÃO ESTERIL	25000	ROLOS
35	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO (ROLO) EM FIO 100% ALVEIADAS, ALVEIADAS E INSETAS DE IMPUREZAS, HIDRÓFILA; 11 CM X 11 CM NÃO ESTERIL, 9 CM X 9 CM	2000	ROLOS
36	CREME DE BARRERA - CREME PROTETOR FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS COM MANEIRAS ECU QUE SOFRA DE INCONTINÊNCIA, CONTEM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL, QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REESTABILIZAÇÃO DA DERME. APRESENTADO NA VERSÃO 100 GRAMAS PARA PREVENIR ASSADURAS	2000	TUBOS
37	CRATIVO CIRÚRGICO NÃO ADERENTE RAYON ESTERIL, USO ÚNICO, INDICADO PARA CURATIVO DECORRENTE DE QUEIMADURA, GAZE DE RAYON - CONSTITUÍDA POR UM TECIDO DE POLIURETANO-POLIAMIDA EMBEBIDA DE ÓLEO AGE (ACTOS) GRAXOS ESSENCIAIS, CARACTERÍSTICAS: CONTEM VITAMINA A E VITAMINA E HIDRATA, MANTÉM A INTEGRIDADE DA PELE, PROMOVE A CURE, AJUDA EM FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS; BENEFICIA NAS QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU; BENEFICIA NA TRATAMENTO DE ÚLCERAS, DIMENSÕES DA GAZE DE RAYON: 10x10x0,5	2000	UNIDADES
38	CRATIVO REDONDO PÓS PUNÇÃO - CAIXA COM 500	100	CAIXAS
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO - SOLUÇÃO LIMPADORA ENZIMÁTICA, COM NOBILITOL, ENZIMAS: AMILASE, LIPASE E PROTEASE; NÃO IRRITAÇÃO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSA; CONTENDO PH NEUTRO, GALÃO DE 1 LITROS	600	GALÕES
40	DERMO DESCARTÁVEL ADULTO, DORSO DE ESPUMA, GEL, TUBO ADHESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	24400	UNIDADES
41	DERMO DESCARTÁVEL INFANTIL, DORSO DE ESPUMA, GEL, TUBO ADHESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	1600	UNIDADES
42	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO: MEDINDO 5 CM X 10 CM COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN. DE 0,1 A MAX. DE 0,1 MM, COM FREGAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME MINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, E	48	UNIDADES
43	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO: MEDINDO 10 CM X 10 CM COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN. DE 0,1 A MAX. DE 0,1 MM, COM FREGAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME MINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, E	600	ROLOS



	OXÍDO DE ETILENO; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER, ATÓXICO; COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 54G/M ² , O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NBR 14990-2 E 9; APRESENTADO EM CONCORDÂNCIA 14990.		
64	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 20CMX100CM, COM BORDAS TERMOS SELADAS MINDE 8 A MAX. DE 10MM, COM PREGAS; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE 60G/M ² E 54G/M ² , COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E OXÍDO ETILENO; APRESENTADO EM CONFORMIDADE A NBR 14990.	1400	ROLOS
65	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 20CMX100CM, COM BORDAS TERMOS SELADAS MINDE 08 A MAX. DE 10MM, COM PREGAS; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE 60G/M ² E 54G/M ² COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E OXÍDO ETILENO; APRESENTADO EM CONFORMIDADE A NBR 14990.	1400	ROLOS
66	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 20CMX100CM, COM BORDAS TERMOS SELADAS MINDE 08 A MAX. DE 10MM, COM PREGAS; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE 60G/M ² E 54G/M ² COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E OXÍDO ETILENO; APRESENTADO EM CONFORMIDADE A NBR 14990.	1400	ROLOS
67	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 20CMX100CM, COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN. DE 08 A MAX. DE 10MM, COM PREGAS; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER POLIPROPILENO ATÓXICO; COM GRAMATURA DE 60G/M ² E 54G/M ² COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E OXÍDO ETILENO; APRESENTADO EM CONFORMIDADE A NBR 14990.	1400	ROLOS
68	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 50 CM X 100 CM, COM VARIAÇÃO DE (+/-1CM) NA LARGURA; COM BORDAS TERMOS SELADAS MÍNIMO DE 8 MM, MÁXIMO DE 10 MM, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E OXÍDO DE ETILENO; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER, ATÓXICO; COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 54G/M ² , O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NBR 14990-2 E 9; APRESENTADO EM CONCORDÂNCIA 14990.	200	ROLOS
69	GRUPO PARA DIETA ENTERAL COM CONECTOR SLIP, MODELO INJEÇÃO - PRODUTO ESTÉRIL - PONTA PERFURANTE COM CAMPA PROTETORA - CAMARA DE COTEJAMENTO FLEXÍVEL - PONTA RESISTENTE FLEXÍVEL - ATÓXICO.	2200	UNIDADES
70	GRUPO PARA SORO MICRO GOTAS, CONTENDO COPO DE NÍVEL, TUBO VÍDEO RÍGIDO, TUBO VÍDEO ATÓXICO E, COM PINÇA TIPO GILETE, TUBO DE LATEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	2100	UNIDADES
71	GRUPO MACROGOTAS COMPLETO, COM INJETOR LATERAL, TUBO P/QUE INJEÇÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, PRONTO PARA INJEÇÃO POR GRAVIDADE, ESTERILIZADO POR OXÍDO DE ETILENO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PONTA PERFURANTE COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFÓBICO, CAMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, MACROGOTAS - 50GOTAS - 100CM LARGURA DESTAGADA.	57000	UNIDADES
72	GRUPO MULTIVIAS 2 VIAS, POSSUI DUAS EXTENSÕES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES EM VENTILADAS DE DISPOSITIVO CLAMP CABRE E FECHAL EM INTERMEDIÁRIO EM Y UNINDO AS EXTENSÕES.	9100	UNIDADES



73	GRUPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS TIPO TORNEIRINHA 3 VIAS É UM DISPOSITIVO UTILIZADO PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS INTRAVENOSAS, PERMITINDO O FLUXO SIMULTÂNEO OU A INTERRUPTÃO EM QUALQUER UMA DAS VIAS; CONEXÃO 6 % LER E 6% LUER ROTATIVO (MODELO LUER LOCK) QUE PERMITE MANEJO SEGURO	8840	UNIDADES
74	ESCOVA CURVIL PARA COLETA DO MATERIAL INDESEJÁVEL, ESCOVA RESISTENTE, ATÓXICA, MACIA, COM FIOS FABRICADAS EM NYLON, A CERDA ESTÁ FIRMEMENTE ACRIDA NUMA HASTE PLÁSTICA ATRAVÉS DE UM EIXO DE AÇO INOX, ESTÉRILITO PULP OU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	20000	UNIDADES
75	ESCOVA DETERMANTE (ESCOVA PVPI 10% SOLUÇÃO COM ENSOATIVO DETERMANTE 10ML; CONJUNTO ESPONJA ESCOVA 10% EXTERNO, COMPOSTA PO IODOPOLIVIDONA 10%)	200	UNIDADES
76	PARAGRAPH ELASTICO 10CM DE LARGURA POR 45M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, INDEFORMÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA QUALIDADE	12100	ROLOS
77	PARAGRAPH MICROPORE 10 CM X 45 METROS, ETL HIPOALERGÊNICO MICROPORE INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS.	12600	ROLOS
78	PROLAPTO VAGINAL DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO CRISTAL, 2 ANIS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTOZOS, CILINDRARES E SEM REBARBAS, TAMANHO Nº 1 (PEQUENO), DIÂMETRO DISTAL 25 MM (+/- 3MM) EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM) COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO VARGOLTA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO ATUAL VIGENTE	23000	UNIDADES
79	PROLAPTO VAGINAL DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO CRISTAL, 2 ANIS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTOZOS, CILINDRARES E SEM REBARBAS, TAMANHO Nº 2 (MÉDIO), DIÂMETRO DISTAL 30 MM (+/- 3MM) EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM) COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO VARGOLTA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO ATUAL VIGENTE	25000	UNIDADES
80	PROLAPTO VAGINAL DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO CRISTAL, 2 ANIS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTOZOS, CILINDRARES E SEM REBARBAS, TAMANHO Nº 3 (GRANDE), DIÂMETRO DISTAL 32 MM (+/- 3MM) EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM) COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO VARGOLTA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO ATUAL VIGENTE	22000	UNIDADES
81	PROLAPTO VAGINAL DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO CRISTAL, 2 ANIS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTOZOS, CILINDRARES E SEM REBARBAS, TAMANHO Nº 4 (GRANDE), DIÂMETRO DISTAL 35 MM (+/- 3MM) EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM) COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO VARGOLTA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO ATUAL VIGENTE	22000	UNIDADES



	INDICADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ADERÊNCIA ASEPTICA (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)		
42	FITA PARA AUTOCLAVE, FITA INDICADORA QUÍMICA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, COM TAMANHO DE 19 CM X 30M (PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, FITA DE ENDOCAUTIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA)	3500	ROLOS
43	FRASCOS CITOPATOLOGICO A BASE DE PROPILENOGLICOL E VITELA SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA INOXACÃO E SUSTENTACÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE PREPARAÇÕES DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTERILIZADOS EM LAMINA DE VIDRO COMPOSIÇÃO: PROPILENOGLICOL PM 76,10 + ALCOOL 23,90 (10 FRASCOS 100ML)	1500	UNIDADES
44	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 100ML - ARTIGO MEDICO-FARMACIA DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE DEGLUTIR O ALIMENTO. O MATERIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS FRASCOS E TAMPAS É O POLIETILENO (PE), OS FRASCOS POSSUEM GRADUAÇÃO DE 10 EM 10 ML, FACILITANDO NA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INDIVIDUALIDADE DO PACIENTE. AS TAMPAS POSSUEM MEMBRANAS PERFORAVEIS, ADAPTAVEIS AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POSSUI PONTA PERFORANTE E CONECTOR ESCALONADO COM CONEXÕES UNIVERSAIS, REGULADOR DE FLUXO, TIPO PINÇA ROLETE, COM EXCELENTE NECESSIDADE NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E TUBO FLEXIVEL, INDICADO NA COR AZUL (ESPECIFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL) CONTENDO UM FRASCO DE 100 ML E 1 UNIDADE DE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.	5400	UNIDADES
45	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 100ML - ARTIGO MEDICO-FARMACIA DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE DEGLUTIR O ALIMENTO. O MATERIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS FRASCOS E TAMPAS É O POLIETILENO (PE), OS FRASCOS POSSUEM GRADUAÇÃO DE 10 EM 10 ML, FACILITANDO NA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INDIVIDUALIDADE DO PACIENTE. AS TAMPAS POSSUEM MEMBRANAS PERFORAVEIS, ADAPTAVEIS AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POSSUI PONTA PERFORANTE E CONECTOR ESCALONADO COM CONEXÕES UNIVERSAIS, REGULADOR DE FLUXO, TIPO PINÇA ROLETE, COM EXCELENTE NECESSIDADE NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E TUBO FLEXIVEL, INDICADO NA COR AZUL (ESPECIFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL) CONTENDO UM FRASCO DE 100 ML E 1 UNIDADE DE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.	5000	UNIDADES
46	GUARDA COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (EMULSAO AQUECIDA DE 100 ML E 1 UNIDADE MEMBRANA 100 MICRONES) INDIVIDUAL LIVRE DE LATEX, CAPAZ DE RETER BACTÉRIAS DE LATEX, COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (EMULSAO)	900	UNIDADES
47	GUARDA BACTERIOLOGICO E VIRAL, DESENVOLVIDO PARA REPERCUTIR MAIOR BARREIRA MICROBIOLÓGICA DE FLEUMA, BORMES, SITES GLEUS E APARELHOS DE ANESTESIA	900	UNIDADES
48	GUARDA 2-3 CAIXA COM UNID	48	CAIXAS
49	GUARDA 4-4 CAIXA COM UNID	48	CAIXAS
50	GUARDA PARA TUBAÇÃO ADULTO DE GUARDA PARA TUBAÇÃO DE MÚLTIPLO USO ÚNICO, FABRICADO EM ALUMINIO	100	UNIDADES





91	MALEIÁVEL COM ISOLAMENTO EM PVC; ADAPTADO FACILMENTE AO FORMATO PARA MELHOR USO, COM PONTA ATRAUMÁTICA.		
92	FIO-GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL; FIO-GUIA PARA ENTUBAÇÃO, MODELO USO ÚNICO, FABRICADO EM ALUMÍNIO MALEIÁVEL COM ISOLAMENTO EM PVC; ADAPTADO FACILMENTE AO FORMATO PARA MELHOR USO, COM PONTA ATRAUMÁTICA.	100	UNIDADES
93	FIO-SUTURA NYLON 3-0 CÍRCULO ATOXICO, NÃO-EPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA. AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. FIO: Nº USP 30 - 45 CM NYLON - MONOFILAMENTO PRETO; AGULHA: 30 MM (20CM) - 38 CÍRCULO (AGULHA - AÇO INOX) TIPO TRIANGULAR, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	100	CAIXAS
94	FIO-SUTURA NYLON 3-0 CÍRCULO ATOXICO, NÃO-EPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA. AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. FIO: Nº USP 30 - 45 CM NYLON - MONOFILAMENTO PRETO; AGULHA: 30 MM (20CM) - 38 CÍRCULO (AGULHA - AÇO INOX) TIPO TRIANGULAR, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	100	CAIXAS
95	FIO-SUTURA NYLON 4-0 CÍRCULO ATOXICO, NÃO-EPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA. AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. FIO: Nº USP 30 - 45 CM NYLON - MONOFILAMENTO PRETO; AGULHA: 4-0 MM (40CM) - 38 CÍRCULO (AGULHA - AÇO INOX) TIPO TRIANGULAR, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	100	CAIXAS
96	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA: INODORO, INCOLOR, DE NEUTRO COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA, ÁGUA DESTILADA, ISENTO DE GORDURA, SUZDADE, ACONDICIONADO E EMPACOTADO COM LITROS COM DATOS DE FABRICAÇÃO.	160	UNIDADES
97	HYDROGEL SEM ALGINATO ESTÉRIL - CURATIVO À BASE DE HIDROGEL - ESTÉRIL, TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA E VISCOSA, COMPOSTO POR ÁGUA E CARBONMETILCELULOSE SEM ALGINATO E SEM CONSERVANTES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSINHAS, CONTENDO DATOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO 705.	5000	BISNAGAS
98	HYDROGEL SEM ALGINATO NÃO ESTÉRIL - CURATIVO À BASE DE HIDROGEL - NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS MONOMÉRICOS E OIL, PROPYLENOGLICOL, EDTATO DISSODICO, CARBONER, GLICOLATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DESTILADA, SEM ALGINATO E SEM CONSERVANTES, INDICADO PARA PROMOVER O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E AUXILIAR A INTERFACIAMENTO DE SÉRISS SECAS E EXSUDATIVAS, COM	2000	BISNAGAS





107	DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPO- NIBILIDADE DE SEGURANÇA ONDE A AGULHA RETRÁTIL É AÇIONADA COM BOTÃO PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA DO PROFISSIONAL DE SAÚDE NO ATO DA PUNÇÃO. POSSUI AGULHA COM 2,0MM DE PROFUNDIDADE E 1,5MM DE LARGURA. ESSA INDICAÇÃO GARANTE A OBTENÇÃO DE ALTO FLUXO DE SANGUE COM VOLUME MÍNIMO DE 500 MICROLITROS, SEM A NECESSIDADE DE ASSIMILAR O PREENCHIMENTO ADEQUADO DOS CINCO QUADROS DE COLETA DO PAPEL-FIL - TRO COM UMA ÚNICA PUNÇÃO - CAIXAS COM 100 UNIDADES.		
108	CAIXA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 6,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO MANTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIA	1300	PARES
109	CAIXA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO MANTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIA	3800	PARES
110	CAIXA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO MANTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIA	11000	PARES
111	CAIXA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO MANTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIA	13000	PARES
112	CAIXA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO MANTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIA	10000	PARES
113	CAIXA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO MANTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIA	3800	PARES
114	CAIXA PARA PROCEIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHOS CAIXA COM 100 UNIDADES	9000	CAIXAS
115	CAIXA PARA PROCEIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHOS CAIXA COM 100 UNIDADES	15000	CAIXAS
116	CAIXA PARA PROCEIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHOS CAIXA COM 100 UNIDADES	15000	CAIXAS
117	CAIXA PARA PROCEIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHOS CAIXA COM 100 UNIDADES	12500	CAIXAS
118	CAIXA PARA PROCEIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHOS CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS
119	CAIXA PARA PROCEIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHOS CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS
120	CAIXA PARA PROCEIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHOS CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS
121	CAIXA PARA PROCEIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHOS CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXAS
122	CAIXA PARA PROCEIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE, POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHOS CAIXA COM 100 UNIDADES	500	UNIDADES



	CAIAXINHA DE ALUMÍNIO, IMPERMEÁVEL, QUANTO À LONGE DO FOGO E TAMANHO 2,10 X 1,40 - 0,00710		
	MANDARÁ LARINGEA Nº5; DESCARTÁVEL PARA ACESSO SUPRA-GLÓTILO AS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, CALIBRES VARIADOS - APATÓGENOS COM PACIENTES DE PESOS VARIADOS, PERFECTONADA EM PDI NÃO NOCIVO À SAÚDE, ISENTA DE LACTOSE, SUB-FILÉTICO E PRO-CURVADO	20	UNIDADES
124	MAQUETA IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E COSTURA COM ELÁSTICO EXTRA GG	100	UNIDADES
125	MAQUETA IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E COSTURA COM ELÁSTICO GG	100	UNIDADES
126	MAQUETA IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E COSTURA COM ELÁSTICO MM	100	UNIDADES
127	MAQUETA DE PROTEÇÃO Nº5	12000	UNIDADES
128	MAQUETA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO: TRIPLA CAMADA COM MANTO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO SUPERIOR, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM ÚNICA, POSSUI CLIPENASAL AJUSTÁVEL, CAIXA COM 70 UNIDADES	7000	CAIXAS
129	MAQUETA DE GIRASSOL CICATRIZANTE CURATIVO, COM SUA BASE EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINAS A E E, AFIM DE ACCELERAR A PRODUÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1100	UNIDADES
130	MAQUETA DE GIRASSOL CICATRIZANTE CURATIVO, COM SUA BASE EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINAS A E E, AFIM DE ACCELERAR A PRODUÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1100	UNIDADES
131	MAQUETA DE GIRASSOL CICATRIZANTE CURATIVO, COM SUA BASE EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINAS A E E, AFIM DE ACCELERAR A PRODUÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1000	FRASCOS
132	MAQUETA DE GIRASSOL CICATRIZANTE CURATIVO, COM SUA BASE EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINAS A E E, AFIM DE ACCELERAR A PRODUÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	3900	ROLOS
133	MAQUETA DE GIRASSOL CICATRIZANTE CURATIVO, COM SUA BASE EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINAS A E E, AFIM DE ACCELERAR A PRODUÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1000	ROLOS
134	MAQUETA DE GIRASSOL CICATRIZANTE CURATIVO, COM SUA BASE EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINAS A E E, AFIM DE ACCELERAR A PRODUÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	600	ROLOS
135	MAQUETA DE GIRASSOL CICATRIZANTE CURATIVO, COM SUA BASE EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINAS A E E, AFIM DE ACCELERAR A PRODUÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1100	ROLOS
136	MAQUETA DE GIRASSOL CICATRIZANTE CURATIVO, COM SUA BASE EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINAS A E E, AFIM DE ACCELERAR A PRODUÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	600	ROLOS



131	OUTRA EMPLASTO MULTILAMINADO AZUL 154 GMP 45 CM DE LARGURA EM 50 CM DE LARGURA, TRIPLA SELAGEM, ESPECIFICAÇÃO DE QUALIDADE E INDICADORES QUÍMICOS DE TEMPERATURA QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE SETA, TAMANHO 50MMX100MM		
132	PROTECTOR FACIAL FACE SHIELD, VISOR EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM 29 CM DE LARGURA X 25,5 CM DE ALTURA, COBRINDO TODA A FACE DO USUÁRIO, COBRINDO A FRENTE E LADOS DO ROSTO	200	UNIDADES
133	PROTECTOR DESCARTAVEL EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO, COM SISTEMA DE PLATA DE FIXAÇÃO POR CREMALHEIRA DISCRETO, SEM CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL, COM COMPRIMENTO DE 25CM, PONTA SEMI AGUDA, ROTULAGEM COM INSTRUÇÕES DE USO, APRESENTAÇÃO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO ATUAL VIGENTE, GARANTIA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	5000	UNIDADES
134	QUANTO	350	LITROS
135	QUANTO	350	LITROS
136	QUANTO	24	UNIDADES
137	QUANTO	150	UNIDADES
138	QUANTO	1000	LITROS
139	QUANTO	3200	PACOTES
140	QUANTO	2200	PACOTES
141	QUANTO	5200	PACOTES
142	QUANTO	100	UNIDADES
143	QUANTO	10500	UNIDADES



149	100ALP 21 G	26400	UNIDADES
150	100ALP 21 G	32000	UNIDADES
151	100ALP 25 G	4200	UNIDADES
152	100ALP 27 G	1200	UNIDADES
153	100ALP 27 G	1000	PACOTES
154	100ALP 27 G	1000	PACOTES
155	100ALP 27 G	1000	PACOTES
156	100ALP 27 G	1000	PACOTES
157	100ALP 27 G	1000	PACOTES
158	100ALP 27 G	1000	PACOTES
159	100ALP 27 G	1000	PACOTES
160	100ALP 27 G	1000	PACOTES
161	100ALP 27 G	1000	PACOTES
162	100ALP 27 G	1000	PACOTES
163	100ALP 27 G	1000	PACOTES
164	100ALP 27 G	1000	PACOTES
165	100ALP 27 G	1000	PACOTES
166	100ALP 27 G	1000	PACOTES
167	100ALP 27 G	1000	PACOTES
168	100ALP 27 G	1000	PACOTES
169	100ALP 27 G	1000	PACOTES
170	100ALP 27 G	1000	PACOTES
171	100ALP 27 G	1000	PACOTES
172	100ALP 27 G	1000	PACOTES
173	100ALP 27 G	1000	PACOTES
174	100ALP 27 G	1000	PACOTES
175	100ALP 27 G	1000	PACOTES
176	100ALP 27 G	1000	PACOTES
177	100ALP 27 G	1000	PACOTES
178	100ALP 27 G	1000	PACOTES
179	100ALP 27 G	1000	PACOTES
180	100ALP 27 G	1000	PACOTES
181	100ALP 27 G	1000	PACOTES
182	100ALP 27 G	1000	PACOTES
183	100ALP 27 G	1000	PACOTES
184	100ALP 27 G	1000	PACOTES
185	100ALP 27 G	1000	PACOTES
186	100ALP 27 G	1000	PACOTES
187	100ALP 27 G	1000	PACOTES
188	100ALP 27 G	1000	PACOTES
189	100ALP 27 G	1000	PACOTES
190	100ALP 27 G	1000	PACOTES
191	100ALP 27 G	1000	PACOTES
192	100ALP 27 G	1000	PACOTES
193	100ALP 27 G	1000	PACOTES
194	100ALP 27 G	1000	PACOTES
195	100ALP 27 G	1000	PACOTES
196	100ALP 27 G	1000	PACOTES
197	100ALP 27 G	1000	PACOTES
198	100ALP 27 G	1000	PACOTES
199	100ALP 27 G	1000	PACOTES
200	100ALP 27 G	1000	PACOTES



165	CONEXOR LATEX, SILICONADA ESTÉRIL, 2 VIAS Nº 10 - CONDIÇÃO: LATEX SILICONIZADO ORIFÍCIOS ADEQUADOS, BOMAS E BOM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM GRADUADO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL, PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE VASA COLETORA ATÓXICO, NAOPROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, FOLHA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.	60	UNIDADES
166	CONEXOR LATEX, SILICONADA ESTÉRIL, 2 VIAS Nº 11 - CONDIÇÃO: LATEX SILICONIZADO ORIFÍCIOS ADEQUADOS, BOMAS E BOM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM GRADUADO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL, PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE VASA COLETORA ATÓXICO, NAOPROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, FOLHA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.	1100	UNIDADES
167	CONEXOR LATEX, SILICONADA ESTÉRIL, 2 VIAS Nº 14 - CONDIÇÃO: LATEX SILICONIZADO ORIFÍCIOS ADEQUADOS, BOMAS E BOM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM GRADUADO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL, PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE VASA COLETORA ATÓXICO, NAOPROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, FOLHA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.	1120	UNIDADES
168	CONEXOR LATEX, SILICONADA ESTÉRIL, 2 VIAS Nº 16 - CONDIÇÃO: LATEX SILICONIZADO ORIFÍCIOS ADEQUADOS, BOMAS E BOM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM GRADUADO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL, PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE VASA COLETORA ATÓXICO, NAOPROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, FOLHA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.	2000	UNIDADES
172	CONEXOR LATEX, SILICONADA ESTÉRIL, 2 VIAS Nº 16 - CONDIÇÃO: LATEX SILICONIZADO ORIFÍCIOS ADEQUADOS, BOMAS E BOM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM GRADUADO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL, PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE VASA COLETORA ATÓXICO, NAOPROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, FOLHA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.		



173	SONDA POLY, LATEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 18 - COMPOSIÇÃO: LATEX SILICONIZADO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, DEPENDENTES E BEM ACABADO. PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE TUBO DE COLETA, ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PRESERVA A ESTERILIZAÇÃO SEQUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, RESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO.	1800	UNIDADES
174	SONDA POLY, LATEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 20 - COMPOSIÇÃO: LATEX SILICONIZADO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, DEPENDENTES E BEM ACABADO. PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE TUBO DE COLETA, ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PRESERVA A ESTERILIZAÇÃO SEQUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, RESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO.	400	UNIDADES
175	SONDA POLY, LATEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 22 - COMPOSIÇÃO: LATEX SILICONIZADO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, DEPENDENTES E BEM ACABADO. PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE TUBO DE COLETA, ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PRESERVA A ESTERILIZAÇÃO SEQUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, RESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO.	30	UNIDADES
176	SONDA POLY, LATEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 24 - COMPOSIÇÃO: LATEX SILICONIZADO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, DEPENDENTES E BEM ACABADO. PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE TUBO DE COLETA, ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PRESERVA A ESTERILIZAÇÃO SEQUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, RESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO.	30	UNIDADES
177	SONDA CATETERÍSTICA CURTA: CONFECCIONADA EM POLIVINIL CLORÍDIO, ATÓXICA, APTOGENICA, TRANSPARENTES, DESMONTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL CALIBRE 10 FR, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL PLÁSTICO, A BARRIERA MICROBIOLÓGICA E A BARRIERA ASEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	1000	UNIDADES



178	Sonda nasogástrica curta; confeccionada em polivinil, esterilizada; flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 12 FR; medindo 40 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	700	UNIDADES
179	Sonda nasogástrica curta; confeccionada em polivinil, esterilizada; flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 14 FR; medindo 40 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	600	UNIDADES
180	Sonda nasogástrica curta; confeccionada em polivinil, esterilizada; flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 16 FR; medindo 40 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	400	UNIDADES
181	Sonda nasogástrica curta; confeccionada em polivinil, esterilizada; flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, calibre 18 FR; medindo 40 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	200	UNIDADES
182	Sonda nasogástrica longa nº 06 composto por tubo de polietileno e conector de PVC rígido, com medida 40 cm, com variação de calibres, caracterizado por identificação de cor por calibre, produto uso único, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), esterilizada, fechada e dois furos na lateral, com extremidade arredondada.	30	UNIDADES
183	Sonda nasogástrica longa nº 05 composto por tubo de polietileno e conector de PVC rígido, com medida 40 cm, com variação de calibres, caracterizado por identificação de cor por calibre, produto uso único, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), esterilizada, fechada e dois furos na lateral, com extremidade arredondada.	50	UNIDADES
184	Sonda nasogástrica longa nº 10 composto por tubo de polietileno e conector de PVC rígido, com medida 40 cm, com variação de calibres, caracterizado por identificação de cor por calibre, produto uso único, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), esterilizada, fechada e dois furos na lateral, com extremidade arredondada.	150	UNIDADES
185	Sonda nasogástrica longa nº 12 composto por tubo de polietileno e conector de PVC rígido, com medida 40 cm, com variação de calibres, caracterizado por identificação de cor por calibre, produto uso único, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila).	350	UNIDADES



184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 11 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO) DE POLIVINILA, EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	300	UNIDADES
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO) DE POLIVINILA, EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	1200	UNIDADES
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO) DE POLIVINILA, EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	1100	UNIDADES
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO) DE POLIVINILA, EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	300	UNIDADES
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO) DE POLIVINILA, EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	50	UNIDADES
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO) DE POLIVINILA, EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	50	UNIDADES
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 26 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO) DE POLIVINILA, EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	150	UNIDADES
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 28 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO) DE POLIVINILA, EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	1100	UNIDADES
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 30 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO) DE POLIVINILA, EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.		



193	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 08 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	300	UNIDADES
194	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 10 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	6200	UNIDADES
195	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 12 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	27800	UNIDADES
196	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 14 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	3600	UNIDADES
197	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 16 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	2600	UNIDADES
198	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 18 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	300	UNIDADES
199	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 20 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	500	UNIDADES
200	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 06, TUBO DE PVC MEDIDADO INDICAR ATÓMICO FLEXÍVEL COM MODELO DE ASPIRAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL.	100	UNIDADES
201	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 10, TUBO DE PVC MEDIDADO INDICAR ATÓMICO FLEXÍVEL COM MODELO DE ASPIRAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL.	100	UNIDADES
202	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 12, TUBO DE PVC MEDIDADO INDICAR ATÓMICO FLEXÍVEL COM MODELO DE ASPIRAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL.	200	UNIDADES



203	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 1, TUBO DE PVC ALICATADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE ROTAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, 10% ARTÁVEL, COM 10 CM		
204	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 1, TUBO DE PVC ALICATADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE ROTAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, 10% ARTÁVEL, COM 20 CM	200	UNIDADES
205	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA - SUBENTRAL ADULTO 10FR	200	UNIDADES
206	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA - SUBENTRAL ADULTO 10FR	200	UNIDADES
207	SORO FISIOLÓGICO 250ML É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELACÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9% EM MASSA DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTEM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL- COM PH=6,0)	24000	UNIDADES
208	SORO FISIOLÓGICO 250ML É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELACÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9% EM MASSA DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. CADA 250ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTEM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL- COM PH=6,0)	24000	UNIDADES
209	SORO FISIOLÓGICO 500ML É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELACÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9% EM MASSA DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. CADA 500ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTEM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL- COM PH=6,0)	60000	UNIDADES
210	SORO GLICOSADO 100ML SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% ESTÉRIL, APATOGÊNICA, ISOTÔNICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, PRECONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	3100	UNIDADES
211	SORO GLICOSADO 250ML SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% ESTÉRIL, APATOGÊNICA, ISOTÔNICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, PRECONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	1300	UNIDADES
212	SORO GLICOSADO 500ML SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% ESTÉRIL, APATOGÊNICA, ISOTÔNICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, PRECONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	4200	UNIDADES
213	SORO PARA CURATIVO 500ML, O SORO FISIOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO QUE CONTÉM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO (NACL) EM ÁGUA DESTILADA. CADA 500ML DE ÁGUA CONTEM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ INCLUIR, ENDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	10000	UNIDADES
214	SORO RESERVA LACTADO SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO DE LACTATO 5% EM 500ML, SOLUÇÃO ORALÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APATOGÊNICA, RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO 500ML	3100	UNIDADES
215	TERMOHIGROMETRO, REGISTRO NA ANVISA, 06275110072, 100% ARTÉFICIAL, 100% DE MERCÚRIO, AMPLA ESCALA DE TEMPERATURAS, 0-40°C, 0-100°C, 0-150°C, 0-200°C, 0-250°C, 0-300°C, 0-350°C, 0-400°C, 0-450°C, 0-500°C, 0-550°C, 0-600°C, 0-650°C, 0-700°C, 0-750°C, 0-800°C, 0-850°C, 0-900°C, 0-950°C, 0-1000°C, 0-1100°C, 0-1200°C, 0-1300°C, 0-1400°C, 0-1500°C, 0-1600°C, 0-1700°C, 0-1800°C, 0-1900°C, 0-2000°C, 0-2100°C, 0-2200°C, 0-2300°C, 0-2400°C, 0-2500°C, 0-2600°C, 0-2700°C, 0-2800°C, 0-2900°C, 0-3000°C, 0-3100°C, 0-3200°C, 0-3300°C, 0-3400°C, 0-3500°C, 0-3600°C, 0-3700°C, 0-3800°C, 0-3900°C, 0-4000°C, 0-4100°C, 0-4200°C, 0-4300°C, 0-4400°C, 0-4500°C, 0-4600°C, 0-4700°C, 0-4800°C, 0-4900°C, 0-5000°C, 0-5100°C, 0-5200°C, 0-5300°C, 0-5400°C, 0-5500°C, 0-5600°C, 0-5700°C, 0-5800°C, 0-5900°C, 0-6000°C, 0-6100°C, 0-6200°C, 0-6300°C, 0-6400°C, 0-6500°C, 0-6600°C, 0-6700°C, 0-6800°C, 0-6900°C, 0-7000°C, 0-7100°C, 0-7200°C, 0-7300°C, 0-7400°C, 0-7500°C, 0-7600°C, 0-7700°C, 0-7800°C, 0-7900°C, 0-8000°C, 0-8100°C, 0-8200°C, 0-8300°C, 0-8400°C, 0-8500°C, 0-8600°C, 0-8700°C, 0-8800°C, 0-8900°C, 0-9000°C, 0-9100°C, 0-9200°C, 0-9300°C, 0-9400°C, 0-9500°C, 0-9600°C, 0-9700°C, 0-9800°C, 0-9900°C, 0-10000°C, 0-10100°C, 0-10200°C, 0-10300°C, 0-10400°C, 0-10500°C, 0-10600°C, 0-10700°C, 0-10800°C, 0-10900°C, 0-11000°C, 0-11100°C, 0-11200°C, 0-11300°C, 0-11400°C, 0-11500°C, 0-11600°C, 0-11700°C, 0-11800°C, 0-11900°C, 0-12000°C, 0-12100°C, 0-12200°C, 0-12300°C, 0-12400°C, 0-12500°C, 0-12600°C, 0-12700°C, 0-12800°C, 0-12900°C, 0-13000°C, 0-13100°C, 0-13200°C, 0-13300°C, 0-13400°C, 0-13500°C, 0-13600°C, 0-13700°C, 0-13800°C, 0-13900°C, 0-14000°C, 0-14100°C, 0-14200°C, 0-14300°C, 0-14400°C, 0-14500°C, 0-14600°C, 0-14700°C, 0-14800°C, 0-14900°C, 0-15000°C, 0-15100°C, 0-15200°C, 0-15300°C, 0-15400°C, 0-15500°C, 0-15600°C, 0-15700°C, 0-15800°C, 0-15900°C, 0-16000°C, 0-16100°C, 0-16200°C, 0-16300°C, 0-16400°C, 0-16500°C, 0-16600°C, 0-16700°C, 0-16800°C, 0-16900°C, 0-17000°C, 0-17100°C, 0-17200°C, 0-17300°C, 0-17400°C, 0-17500°C, 0-17600°C, 0-17700°C, 0-17800°C, 0-17900°C, 0-18000°C, 0-18100°C, 0-18200°C, 0-18300°C, 0-18400°C, 0-18500°C, 0-18600°C, 0-18700°C, 0-18800°C, 0-18900°C, 0-19000°C, 0-19100°C, 0-19200°C, 0-19300°C, 0-19400°C, 0-19500°C, 0-19600°C, 0-19700°C, 0-19800°C, 0-19900°C, 0-20000°C, 0-20100°C, 0-20200°C, 0-20300°C, 0-20400°C, 0-20500°C, 0-20600°C, 0-20700°C, 0-20800°C, 0-20900°C, 0-21000°C, 0-21100°C, 0-21200°C, 0-21300°C, 0-21400°C, 0-21500°C, 0-21600°C, 0-21700°C, 0-21800°C, 0-21900°C, 0-22000°C, 0-22100°C, 0-22200°C, 0-22300°C, 0-22400°C, 0-22500°C, 0-22600°C, 0-22700°C, 0-22800°C, 0-22900°C, 0-23000°C, 0-23100°C, 0-23200°C, 0-23300°C, 0-23400°C, 0-23500°C, 0-23600°C, 0-23700°C, 0-23800°C, 0-23900°C, 0-24000°C, 0-24100°C, 0-24200°C, 0-24300°C, 0-24400°C, 0-24500°C, 0-24600°C, 0-24700°C, 0-24800°C, 0-24900°C, 0-25000°C, 0-25100°C, 0-25200°C, 0-25300°C, 0-25400°C, 0-25500°C, 0-25600°C, 0-25700°C, 0-25800°C, 0-25900°C, 0-26000°C, 0-26100°C, 0-26200°C, 0-26300°C, 0-26400°C, 0-26500°C, 0-26600°C, 0-26700°C, 0-26800°C, 0-26900°C, 0-27000°C, 0-27100°C, 0-27200°C, 0-27300°C, 0-27400°C, 0-27500°C, 0-27600°C, 0-27700°C, 0-27800°C, 0-27900°C, 0-28000°C, 0-28100°C, 0-28200°C, 0-28300°C, 0-28400°C, 0-28500°C, 0-28600°C, 0-28700°C, 0-28800°C, 0-28900°C, 0-29000°C, 0-29100°C, 0-29200°C, 0-29300°C, 0-29400°C, 0-29500°C, 0-29600°C, 0-29700°C, 0-29800°C, 0-29900°C, 0-30000°C, 0-30100°C, 0-30200°C, 0-30300°C, 0-30400°C, 0-30500°C, 0-30600°C, 0-30700°C, 0-30800°C, 0-30900°C, 0-31000°C, 0-31100°C, 0-31200°C, 0-31300°C, 0-31400°C, 0-31500°C, 0-31600°C, 0-31700°C, 0-31800°C, 0-31900°C, 0-32000°C, 0-32100°C, 0-32200°C, 0-32300°C, 0-32400°C, 0-32500°C, 0-32600°C, 0-32700°C, 0-32800°C, 0-32900°C, 0-33000°C, 0-33100°C, 0-33200°C, 0-33300°C, 0-33400°C, 0-33500°C, 0-33600°C, 0-33700°C, 0-33800°C, 0-33900°C, 0-34000°C, 0-34100°C, 0-34200°C, 0-34300°C, 0-34400°C, 0-34500°C, 0-34600°C, 0-34700°C, 0-34800°C, 0-34900°C, 0-35000°C, 0-35100°C, 0-35200°C, 0-35300°C, 0-35400°C, 0-35500°C, 0-35600°C, 0-35700°C, 0-35800°C, 0-35900°C, 0-36000°C, 0-36100°C, 0-36200°C, 0-36300°C, 0-36400°C, 0-36500°C, 0-36600°C, 0-36700°C, 0-36800°C, 0-36900°C, 0-37000°C, 0-37100°C, 0-37200°C, 0-37300°C, 0-37400°C, 0-37500°C, 0-37600°C, 0-37700°C, 0-37800°C, 0-37900°C, 0-38000°C, 0-38100°C, 0-38200°C, 0-38300°C, 0-38400°C, 0-38500°C, 0-38600°C, 0-38700°C, 0-38800°C, 0-38900°C, 0-39000°C, 0-39100°C, 0-39200°C, 0-39300°C, 0-39400°C, 0-39500°C, 0-39600°C, 0-39700°C, 0-39800°C, 0-39900°C, 0-40000°C, 0-40100°C, 0-40200°C, 0-40300°C, 0-40400°C, 0-40500°C, 0-40600°C, 0-40700°C, 0-40800°C, 0-40900°C, 0-41000°C, 0-41100°C, 0-41200°C, 0-41300°C, 0-41400°C, 0-41500°C, 0-41600°C, 0-41700°C, 0-41800°C, 0-41900°C, 0-42000°C, 0-42100°C, 0-42200°C, 0-42300°C, 0-42400°C, 0-42500°C, 0-42600°C, 0-42700°C, 0-42800°C, 0-42900°C, 0-43000°C, 0-43100°C, 0-43200°C, 0-43300°C, 0-43400°C, 0-43500°C, 0-43600°C, 0-43700°C, 0-43800°C, 0-43900°C, 0-44000°C, 0-44100°C, 0-44200°C, 0-44300°C, 0-44400°C, 0-44500°C, 0-44600°C, 0-44700°C, 0-44800°C, 0-44900°C, 0-45000°C, 0-45100°C, 0-45200°C, 0-45300°C, 0-45400°C, 0-45500°C, 0-45600°C, 0-45700°C, 0-45800°C, 0-45900°C, 0-46000°C, 0-46100°C, 0-46200°C, 0-46300°C, 0-46400°C, 0-46500°C, 0-46600°C, 0-46700°C, 0-46800°C, 0-46900°C, 0-47000°C, 0-47100°C, 0-47200°C, 0-47300°C, 0-47400°C, 0-47500°C, 0-47600°C, 0-47700°C, 0-47800°C, 0-47900°C, 0-48000°C, 0-48100°C, 0-48200°C, 0-48300°C, 0-48400°C, 0-48500°C, 0-48600°C, 0-48700°C, 0-48800°C, 0-48900°C, 0-49000°C, 0-49100°C, 0-49200°C, 0-49300°C, 0-49400°C, 0-49500°C, 0-49600°C, 0-49700°C, 0-49800°C, 0-49900°C, 0-50000°C, 0-50100°C, 0-50200°C, 0-50300°C, 0-50400°C, 0-50500°C, 0-50600°C, 0-50700°C, 0-50800°C, 0-50900°C, 0-51000°C, 0-51100°C, 0-51200°C, 0-51300°C, 0-51400°C, 0-51500°C, 0-51600°C, 0-51700°C, 0-51800°C, 0-51900°C, 0-52000°C, 0-52100°C, 0-52200°C, 0-52300°C, 0-52400°C, 0-52500°C, 0-52600°C, 0-52700°C, 0-52800°C, 0-52900°C, 0-53000°C, 0-53100°C, 0-53200°C, 0-53300°C, 0-53400°C, 0-53500°C, 0-53600°C, 0-53700°C, 0-53800°C, 0-53900°C, 0-54000°C, 0-54100°C, 0-54200°C, 0-54300°C, 0-54400°C, 0-54500°C, 0-54600°C, 0-54700°C, 0-54800°C, 0-54900°C, 0-55000°C, 0-55100°C, 0-55200°C, 0-55300°C, 0-55400°C, 0-55500°C, 0-55600°C, 0-55700°C, 0-55800°C, 0-55900°C, 0-56000°C, 0-56100°C, 0-56200°C, 0-56300°C, 0-56400°C, 0-56500°C, 0-56600°C, 0-56700°C, 0-56800°C, 0-56900°C, 0-57000°C, 0-57100°C, 0-57200°C, 0-57300°C, 0-57400°C, 0-57500°C, 0-57600°C, 0-57700°C, 0-57800°C, 0-57900°C, 0-58000°C, 0-58100°C, 0-58200°C, 0-58300°C, 0-58400°C, 0-58500°C, 0-58600°C, 0-58700°C, 0-58800°C, 0-58900°C, 0-59000°C, 0-59100°C, 0-59200°C, 0-59300°C, 0-59400°C, 0-59500°C, 0-59600°C, 0-59700°C, 0-59800°C, 0-59900°C, 0-60000°C, 0-60100°C, 0-60200°C, 0-60300°C, 0-60400°C, 0-60500°C, 0-60600°C, 0-60700°C, 0-60800°C, 0-60900°C, 0-61000°C, 0-61100°C, 0-61200°C, 0-61300°C, 0-61400°C, 0-61500°C, 0-61600°C, 0-61700°C, 0-61800°C, 0-61900°C, 0-62000°C, 0-62100°C, 0-62200°C, 0-62300°C, 0-62400°C, 0-62500°C, 0-62600°C, 0-62700°C, 0-62800°C, 0-62900°C, 0-63000°C, 0-63100°C, 0-63200°C, 0-63300°C, 0-63400°C, 0-63500°C, 0-63600°C, 0-63700°C, 0-63800°C, 0-63900°C, 0-64000°C, 0-64100°C, 0-64200°C, 0-64300°C, 0-64400°C, 0-64500°C, 0-64600°C, 0-64700°C, 0-64800°C, 0-64900°C, 0-65000°C, 0-65100°C, 0-65200°C, 0-65300°C, 0-65400°C, 0-65500°C, 0-65600°C, 0-65700°C, 0-65800°C, 0-65900°C, 0-66000°C, 0-66100°C, 0-66200°C, 0-66300°C, 0-66400°C, 0-66500°C, 0-66600°C, 0-66700°C, 0-66800°C, 0-66900°C, 0-67000°C, 0-67100°C, 0-67200°C, 0-67300°C, 0-67400°C, 0-67500°C, 0-67600°C, 0-67700°C, 0-67800°C, 0-67900°C, 0-68000°C, 0-68100°C, 0-68200°C, 0-68300°C, 0-68400°C, 0-68500°C, 0-68600°C, 0-68700°C, 0-68800°C, 0-68900°C, 0-69000°C, 0-69100°C, 0-69200°C, 0-69300°C, 0-69400°C, 0-69500°C, 0-69600°C, 0-69700°C, 0-69800°C, 0-69900°C, 0-70000°C, 0-70100°C, 0-70200°C, 0-70300°C, 0-70400°C, 0-70500°C, 0-70600°C, 0-70700°C, 0-70800°C, 0-70900°C, 0-71000°C, 0-71100°C, 0-71200°C, 0-71300°C, 0-71400°C, 0-71500°C, 0-71600°C, 0-71700°C, 0-71800°C, 0-71900°C, 0-72000°C, 0-72100°C, 0-72200°C, 0-72300°C, 0-72400°C, 0-72500°C, 0-72600°C, 0-72700°C, 0-72800°C, 0-72900°C, 0-73000°C, 0-73100°C, 0-73200°C, 0-73300°C, 0-73400°C, 0-73500°C, 0-73600°C, 0-73700°C, 0-73800°C, 0-73900°C, 0-74000°C, 0-74100°C, 0-74200°C, 0-74300°C, 0-74400°C, 0-74500°C, 0-74600°C, 0-74700°C, 0-74800°C, 0-74900°C, 0-75000°C, 0-75100°C, 0-75200°C, 0-75300°C, 0-75400°C, 0-75500°C, 0-75600°C, 0-75700°C, 0-75800°C, 0-75900°C, 0-76000°C, 0-76100°C, 0-76200°C, 0-76300°C, 0-76400°C, 0-76500°C, 0-76600°C, 0-76700°C, 0-76800°C, 0-76900°C, 0-77000°C, 0-77100°C, 0-77200°C, 0-77300°C, 0-77400°C, 0-77500°C, 0-77600°C, 0-77700°C, 0-77800°C, 0-77900°C, 0-78000°C, 0-78100°C, 0-78200°C, 0-78300°C, 0-78400°C, 0-78500°C, 0-78600°C, 0-78700°C, 0-78800°C, 0-78900°C, 0-79000°C, 0-79100°C, 0-79200°C, 0-79300°C, 0-79400°C, 0-79500°C, 0-79600°C, 0-79700°C, 0-79800°C, 0-79900°C, 0-80000°C, 0-80100°C, 0-80200°C, 0-80300°C, 0-80400°C, 0-80500°C, 0-80600°C, 0-80700°C, 0-80800°C, 0-80900°C, 0-81000°C, 0-81100°C, 0-81200°C, 0-81300°C, 0-81400°C, 0-81500°C, 0-81600°C, 0-81700°C, 0-81800°C, 0-81900°C, 0-82000°C, 0-82100°C, 0-82200°C, 0-82300°C, 0-82400°C, 0-82500°C, 0-82600°C, 0-82700°C, 0-82800°C, 0-82900°C, 0-83000°C, 0-83100°C, 0-83200°C, 0-83300°C, 0-83400°C, 0-83500°C, 0-83600°C, 0-83700°C, 0-83800°C, 0-83900°C, 0-84000°C, 0-84100°C, 0-84200°C, 0-84300°C, 0-84400°C, 0-84500°C, 0-84600°C, 0-84700°C, 0-84800°C, 0-84900°C, 0-85000°C, 0-85100°C, 0-85200°C, 0-85300°C, 0-85400°C, 0-85500°C, 0-85600°C, 0-85700°C, 0-85800°C, 0-85900°C, 0-86000°C, 0-86100°C, 0-86200°C, 0-86300°C, 0-86400°C, 0-86500°C, 0-86600°C, 0-86700°C, 0-86800°C, 0-86900°C, 0-87000°C, 0-87100°C, 0-87200°C, 0-87300°C, 0-87400°C, 0-87500°C, 0-87600°C, 0-87700°C, 0-87800°C, 0-87900°C, 0-88000°C, 0-88100°C, 0-88200°C, 0-88300°C, 0-88400°C, 0-88500°C, 0-88600°C, 0-88700°C, 0-88800°C, 0-88900°C, 0-89000°C, 0-89100°C, 0-89200°C, 0-89300°C, 0-89400°C, 0-89500°C, 0-89600°C, 0-89700°C, 0-89800°C, 0-89900°C, 0-90000°C, 0-90100°C, 0-90200°C, 0-90300°C, 0-90400°C, 0-90500°C, 0-90600°C, 0-90700°C, 0-90800°C, 0-90900°C, 0-91000°C, 0-91100°C, 0-91200°C, 0-91300°C, 0-91400°C, 0-91500°C, 0-91600°C, 0-91700°C, 0-91800°C, 0-91900°C, 0-92000°C, 0-92100°C, 0-92200°C, 0-92300°C, 0-92400°C, 0-92500°C, 0-92600°C, 0-92700°C, 0-92800°C, 0-92900°C, 0-93000°C, 0-93100°C, 0-93200°C, 0-93300°C, 0-93400°C, 0-93500°C, 0-93600°C, 0-93700°C, 0-93800°C, 0-93900°C, 0-94000°C, 0-94100°C, 0-94200°C, 0-94300°C, 0-94400°C, 0-94500°C, 0-94600°C, 0-94700°C, 0-94800°C, 0-94900°C, 0-95000°C, 0-95100°C, 0-95200°C, 0-95300°C, 0-95400°C, 0-95500°C, 0-95600°C, 0-95700°C, 0-95800°C, 0-95900°C, 0-96000°C, 0-96100°C, 0-96200°C, 0-96300°C, 0-96400°C, 0-96500°C, 0-96600°C, 0-96700°C, 0-96800°C, 0-96900°C, 0-97000°C, 0-97100°C, 0-97200°C, 0-97300°C, 0-97400°C, 0-97500°C, 0-97600°C, 0-97700°C, 0-97800°C, 0-97900°C, 0-98000°C, 0-98100°C, 0-98200°C, 0-98300°C, 0-98400°C, 0-98500°C, 0-98600°C, 0-98700°C, 0-98800°C, 0-98900°C, 0-99000°C, 0-99100°C, 0-99200°C, 0-99300°C, 0-99400°C, 0-99500°C, 0-99600°C, 0-99700°C, 0-99800°C, 0-99900°C, 1000000°C	100	UNIDADES
216	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, DIÂMETRO EXTERNO (ID) 9,5±0,20MM, DIÂMETRO INTERNO (ID) 7,0±0,10MM, COMPRIMENTO DO TUBO 330±20MM, CAPACIDADE DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2±20) MMHg - 220	50	UNIDADES
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, DIÂMETRO EXTERNO (ID) 9,5±0,20MM, DIÂMETRO INTERNO (ID) 7,0±0,10MM, COMPRIMENTO DO TUBO 330±20MM, CAPACIDADE DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2±20) MMHg - 220	20	UNIDADES



1.2. O bem objeto desta contratação não se caracterizará como comum, conforme justificativa constante do Edital. Edital Pregão nº 001/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O preceito de licitação será o cumprimento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em termos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se basam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Suavização

4.2. Não é aplicável a suavização do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será criada a garantia da contratação, de que tratam os arts. 16 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término de sua prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.

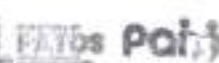
Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão da garantia de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão de respectivos endossos pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante em nome específica na Caixa Econômica Federal, com abertura monetária.





Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos meios oficiais e científicos, conforme definidos pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fidejussor aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

41

4.3.1.3. O plano de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o plano do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurada, quer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) indenização pelo não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) custas materiais e punitivas decididas pela Administração em Contrato.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, segundo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a reposição, no prazo de até 15 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, sob pena de multa por mora, conforme for notificado.

O Contratado executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.1.4. O contrato de garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderá ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que as apólices e prazos previstos nas condições de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 656, de 11 de março de 2022.

EXIGÊNCIA DA GARANTIA COM A RESOLUÇÃO DA CARTA FIANÇA, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia de natureza de resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.1.5. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

a) a extinção de uma apólice só há alguma pendência ocasional antes do término da vigência da apólice;

b) após o término verificado do contrato após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será analisada monetariamente.

O Contratado, autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O presente termo de referência poderá ser utilizado em processos administrativos instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar danos materiais e morais sofridos pelo Contratado.

4.16. A garantia de execução independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência,

Na exigência de selantes:

A oferta classificada deverá apresentar o amosto do item no prazo máximo de 4 dias, contados da solicitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de fornecimento/compra, em parcela parcelada, conforme requisição de compra.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra:

5.3. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal.

Obrigações relativas à assistência técnica

5.4. A prestação de garantia é aquela estabelecida na Lei nº 8.076, de 11 de dezembro de 1995 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será revisto automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples oposto.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser tomadas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das atividades contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras, a serem definidas.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam atingidas todas as condições contratuais em contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 11, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de atendimento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos outros observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Em caso de qualquer irregularidade ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor de compra, no tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionatórias, se for o caso.



6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato.

6.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob a responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 - O Fornecedor deverá:

6.8.1 - O Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos rativos, além de outras quaisquer documentações pertinentes, caso necessário.

6.8.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará imediatamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - Gestão do Contrato

6.9.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior à qual ele estiver subordinado funcionalmente.

6.9.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anota os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no âmbito de obras eventuais.

6.9.4 - O gestor do contrato realiza a avaliação comprovatória da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e econômico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo fundamentar a conclusão acerca do cumprimento das obrigações.

6.9.5 - O gestor do contrato toma providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização por omissão de entrega de glosas, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo órgão ou entidade superior, quando aplicável, conforme o caso.

6.9.6 - O gestor do contrato deve, ao término da obra, fazer relatório final com informações sobre a realização dos objetivos que tenham justificado a contratação e as ações adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao arquivamento dos contratos para a formalização dos processos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou equivalente e cobrança equivalente, pela(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de registro no sistema de controle de bens e materiais, com a observância das especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em qualquer tempo apresentarem diferenças no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do documento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

§ 4º - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de convergência sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, de arrefecer de 10% a favor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela convergente da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. O prazo para a notificação, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal será: até o momento de emissão equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, sob pena de cancelamento para os fins de pagamento definitivo.

200) não a responsabilidade éisco-praional pela perfeita execução do contrato.

4. *Phragmites* *communis* L.

7.13. Encobida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com prazo de dez dias úteis para fins de tipificação, na forma desta seção, emendáveis por igual período.

¹⁰ O valor do plano de contingência é reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de renúncia, caso haja conflitos de interesses de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II da art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- | | |
|-------|---|
| 7.3.1 | a data de validade; |
| 7.3.2 | a data de encerramento; |
| 7.3.3 | os dados do contratante e do órgão contratante; |
| 7.3.4 | o período respectivo de execução do contrato; |
| 7.3.5 | o valor a pagar; |
| 7.3.6 | eventuais descontos do valor de retenções tributárias cabíveis; |

7.10. Havendo a inapresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a expedição da mesma, a Prefeitura solicitada arde que o contratado providencie, as medidas sancionadoras, reestabelecendo-se o prazo de entrega, no caso de não regularização da situação, sem prejuízo ao contratado.

2.13 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2015.

7.2. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para a) verificar a manifestação das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar qualquer razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, sob pena de anulação do Processo Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.2. Quando a situação de falta ao SIAAF e a situação de irregularidade da contratação, será providenciada sua notificação, imediatamente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O não comparecimento será considerado uma falta, por igual período, a critério do contratante.

11. Se a situação fiscal não for considerada adequada, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como indicar





8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEL, cuja validade é condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-parceiros/pt-br/empresas-e-parceiros>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus atos constitutivos;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou representação, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de funcionamento, art. 103 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12. **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão no Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos aceitos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 1.º, § 2º da Lei n.º 13.380, de 2 de dezembro de 2021;

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, arts. 17 a 19 e 16;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habitação: fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição de pessoa jurídica no Registro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme art. 1.º;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Superintendência da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ou, ainda, certidão expedida pelo Tribunal de Contas e do Distrito Administrativo da União (DAU) por parte dos administradores, inclusive relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inscrição de pessoa física perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou atestada com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Fazenda Estadual ou Municipal Distrital* relativo ao imóvel, ou sede do fornecedor, perante no seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual Distrital e Municipal Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a inscrição no cadastro de contribuintes, no seu ramo de atividade;

8.21. Prova de regularidade perante a *Fazenda Estadual Distrital ou Municipal Distrital* relacionada ao imóvel onde se encontra a sede do fornecedor, mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de sua regularidade, no ramo de atividade, na forma da lei.





8.20. O empresário ou profissional que não compreenda o edital ou que pretenda inferir ou beneficiar de qualquer interpretação, solicitação ou favor, não será admitido. A Lei nº 14.133, de 2021, está dispensado da prova de inscrição em cadastro de fornecedores estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. O atestado notarial de residência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. O atestado notarial de residência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso III;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As demonstrações do exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da legislação, podendo ser substituídas por demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.3. As demonstrações contábeis deverão ser exigidas com base no livro definido pela Resolução nº 1.414/2014 para transmissão da documentação Contábil Digital - ECD no Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 01 (um) patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas que não atenderem o financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da legislação e legislação estadual, podendo ser substituídas por demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. As demonstrações contábeis e demais demonstrações contábeis deverão ser atestadas mediante declaração assinada pelo responsável notificado no meio eletrônico, aprovada pela fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. A apresentação de qualificação técnica deve ser fundamentada de forma atrelada de complexidade tecnológica e operacional, aplicando-se a seguir, sem a obrigação de contratação, em com o item pertinente, por meio de apresentação de evidências que comprovem a capacidade técnica de atender ao direito público ou privado, ou regularmente emitida(s) pelo conselho profissional competente, atestando por escrito:

8.27.1. Ser o responsável por a complexidade de quantitativo mínimo e apresentação e o cumprimento de serviços essenciais essenciais e de forma concomitante;

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do matriz, ou do filial do contratante;

8.27.3. O provedor de qualificação técnica, as informações necessárias à comprovação da capacidade técnica, deve ser apresentado, quando solicitado pela Administração, sigilo do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado contratante e local em que foi executada a obra contratada, dentre outros documentos;

8.28. O valor de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 1.132.400,00, nas modalidades acima, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior à abertura dos envelopes.



11. Garantias em dinheiro ou equivalentes da dívida pública emitidas sob a forma escritural, mediante registro em carteira garantidora de hipotecação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliadas por seus valores cotados, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12. Fiança-garantia;

13. Fiança por carta crédito por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

14. Se a apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta;

15. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da cooperativa, nos termos do disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.761, de 1971;

15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados individuais;

15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

15.4. O registro previsto na Lei n. 5.761, de 1971, art. 107;

15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia de eleição de administração das três últimas assembleias gerais ordinárias; e) lista regular de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.761, de 1971, em sua redação, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas totais da contratação são de R\$ 9.753.474,94, conforme custos unitários apostos na cota única.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os dispêndios decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - Secretaria - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Município de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.1002.2039

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria

Município de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.1002.2024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.1002.7641

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de
Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Atenção Primária - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Atenção Especializada - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2059
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

A execução relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva
e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento



**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



1. Informações Básicas

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico.

2. Descrição da Necessidade

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

A criação do Registro de Preços para o fornecimento parcelado de insumos médico-hospitalares justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular da rede municipal de saúde, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços assistenciais à população do Município de Patos/PB ao longo do ano de 2026. Tais insumos são essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, sendo utilizados de forma permanente e variável conforme a demanda dos atendimentos, o que inviabiliza a previsão exata de quantidades a serem adquiridas de forma imediata.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economia de recursos públicos e flexibilidade na aquisição, permitindo contratações conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, assegura-se a continuidade dos serviços de saúde, o cumprimento das normas sanitárias e a adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Adicionalmente, portanto, cumpre a aquisição de insumos médico-hospitalares, objeto de contratação previsto neste instrumento, atender aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas em anos anteriores por esta Prefeitura, bem como por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

• Aquisição de insumos médico-hospitalares.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
------	----------------	------------	---------



PREFEITURA DE
PATOS

CONSTITUÍDA EM 1964 - Lei nº 1.234/64



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

52

1	ATAVADOR DE LINTUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO, EXTREMIDADES APILDONADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (10 CM X 15 CM DE LARGURA) X (10 MM DE ESPESSURA) EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, PACOTE COM 100	1400	PACOTES
2	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X0,30MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	500	CAIXAS
3	FRASCO ESTERILIZADO 10 VOLUMES - USO HOSPITALAR, EMBALAGEM TÍPICA COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO,	1000	LITROS
4	SOLUÇÃO DE INJEÇÃO (SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA E ESTÉRIL), ESTÉRIL E APIRÓGENICA, APRESENTAÇÕES: FRASCOS AMPOLAS E BOMBAS IME	200	UNIDADES
5	SOLUÇÃO DE 500 ML AMPOLA DE 10ML	2000	AMPOLAS
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,38 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROTECTOR DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5, ESTERILIZADA A OXIQUINA DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 AGULHAS	130	CAIXAS
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROTECTOR DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 4,5, ESTERILIZADA A OXIQUINA DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 AGULHAS	710	CAIXAS
8	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 22G 25 X 0,30MM, DATA DE IDENTIFICAÇÃO	1300	CAIXAS
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X0,30MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	2730	CAIXAS
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X0,30MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	2705	CAIXAS
11	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X0,30MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	1300	CAIXAS
12	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X0,30MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	2505	CAIXAS
13	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X0,30MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	730	CAIXAS
14	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X0,30MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	12000	UNIDADES
15	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X0,30MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	2000	UNIDADES
16	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X0,30MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, CAIXA COM 100 AGULHAS	1200	LITROS

Sector de Licitação - Contratos - Sec. Municipal de Administração - SECAD | CNPJ: 09.084.815/0001-71 | Rua Juazeiro Nobrega, 1178-4295, Belo Horizonte | CEP: 36.204-343



Patos

Prêmio Infância



52



PREFEITURA DE
PATOS

ESTADO DE PERNAMBUCO
Cidade: Patos - PB



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

53

	FRASCO COM 1000ML; FACILMENTE VOLATILIZAVEL A BAIXAS TEMP. -05%; 0.812 - 0.816 (15.36 GC)		
17	ALCOOL: RODADO; CATEGORIA COMERCIAL; COM TEOR 1%; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML; RÓTULO COM DATA DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.	350	LITROS
18	ALCOOL HIDROFÓBICO; COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACTO E PODOROSO; EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME E COMPACTA; COM ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,5 CM; EM PAPEL IMPERMEABILIZADO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EM 1000G	8500	ROLOS
19	ALAMOTOLIA 120ML. COR: TRANSPARENTE MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELIEVO BICO; RETO CAPACIDADE: 120ML	500	UNIDADES
20	ALAMOTOLIA 250ML. COR: TRANSPARENTE MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELIEVO BICO; RETO CAPACIDADE: 250ML	600	UNIDADES
21	ALAMOTOLIA 500 ML. COR: TRANSPARENTE MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELIEVO BICO; RETO CAPACIDADE: 500ML	600	UNIDADES
22	ANTISSEPTICO DEGERMANTE A BASE DE GLUCONATO DE CLOROXIDINA A 2% CONTENDO ALCOOL ETILICO DERM SUAVE PARA DECONTAMENÇÃO DA PILE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. REFIL COM APROXIMADAMENTE 800 ML TIPO BAC IN BOX COM BICO DOSADOR; APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PERFETA MEDICAÇÃO QUE DEVERÁ CONTER: NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS NA APLICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE	100	LITROS
23	ANUSCOPIO DESCARTAVEL; EM PLASTICO ATÓXICO; DE FORMATO ANATÓMICO; SEM SALTÊNCIAS ANÔMALAS E FALHAS DE TAMANHO MEDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	600	UNIDADES
24	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA, PUNHO EM TELA COM 4 OU 2 TIRAS PARA FECHAMENTO TOTAL E PROTEÇÃO COMPLETADO TORAX EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NÃO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, 100% POLIPROPILENO COM LAMINADO, GRAM. MIN. 400GM; ACABAMENTO EM FRENTE PARA 50% OU 55MM, COM BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) SUPERIOR A 90%, ATÓXICO, DECOE- LOR VIRE, SEM HIREFLENTE TIPO ALERGÊNICO E COM BAIXO DESEMPENHAMENTO DE PARTICULAS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO TAMANHO MICRO	8000	UNIDADES
25	BAFADOR DECKERE 100% ALGODÃO 10 CM 9 FIOS TAM. MINIMO 1000 PACOTE COM 12	10400	PACOTES
26	BAFADOR DE CREPE 100% ALGODÃO 10 CM 13 FIOS TAM. MINIMO 1000 PACOTE COM 12	10000	PACOTES
27	BAFADOR DE CREPE 100% ALGODÃO 15 CM 13 FIOS TAM. MINIMO 1000 PACOTE COM 12	10000	PACOTES
28	BAFADOR DE CREPE 100% ALGODÃO 15 CM 9 FIOS TAM. MINIMO 1000 PACOTE COM 12	10500	PACOTES
29	BAFADOR DE CREPE 100% ALGODÃO 20 CM 9 FIOS TAM. MINIMO 1000 PACOTE COM 12	10200	PACOTES
30	BAFADOR DE CREPE 100% ALGODÃO 20 CM 13 FIOS TAM. MINIMO 1000	5000	PACOTES



Patos PE

Pré-cadastro





32	CAIXINHA PARA LIO DO SAMU - CURATIVO CIRURGICO NÃO ADERENTE RAYON (STERIL) USO ÚNICO. INDICADO PARA CURATIVO DECORRENTE DE QUEIMADURA.	120	UNIDADES
33	BOLSA COLETOIRA DE URINA SISTEMA FECHADO- COLETOR DE URINA. SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML- ADULTO, BOLSA PLÁSTICA RESISTENTE, COM A PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E A PARTE POSTERIOR OPACA, COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE. ATÓXICO, COM ESCALA DE MEDIDA E NUMERADA, COM ALÇA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE DO TIPO CABIDE PARA FIXAÇÃO NO LEITO. BOLSA DE ENCAIXE ALÇA NA BOLSA COLETOIRA REFORÇADA COM VALVULA ANTIREFLUXO, COM TUBO EXTENSOR DE DRENAGEM EM PVC DE NO MINIMO 120 CM, COM PINÇA PARA COMPRESSÃO NA EXTENSÃO DE PVC, COM CAMERA DE PASTEUR, PONTO DE PUNÇÃO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA AUTOCATETRIZANTE CONECTOR COM PROTETOR, EXTENSÃO DE DRENAGEM INTERIOR COM PINÇA PARA COMPRESSÃO, PROTETOR ELÁSTICO PARA ENCAIXE DO TUBO DE DRENAGEM, ESTÉRIL.	2860	UNIDADES
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO- POSSUI BOLSA COLETOIRA CAPACIDADE DE 2000 ML E TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO COM VALVULA ANTIREFLUXO, PINÇA-CORREA ALÇA- PROTETOR, EXTENSOR COM 120- COMPRIMENTO, MEMBRANA AUTOCATETRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO TUBO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA. USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E ANTIOGÊNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	600	PACOTES
35	COLETOR SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2.000ML, CORDÃO ELÁSTICO TIPO SACO, FABRICADO EM FIBRA TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE. BOLSA LATA, FECHADO ÚNICO (27CM X 23CM) E MARCAÇÕES VOLUMÉTRICAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 5- E 100 ML ATÉ 2000 ML, PRODUTO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL. CONTEM CAMPO PARA IDENTIFICAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. PRODUTO PRONTO PARA USO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDICADO A DRENAGEM E COLETA DE URINA DE PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS COM SISTEMA ABERTO, QUANDO SE REQUER UM CONTROLE APROXIMADO NA DIURSE DO MESMO. PACOTE COM 100 UNIDADE.	4000	PACOTES
36	CLAMP UMBILICAL DE USO ÚNICO ESTERILIZADA POR OXIGUOQUE, TIPO CLAMP, MATERIAL PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO UMBILICAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, ANTI-ALIPGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UNIDADES
37	ANTISSEPTICO DEGRMANTE A BASE DE CLOROXATO DE CLORIDINA CONTEENDO ALCOOL ETILICO 70% SUAVE PARA DEGRMAÇÃO DA PILE, MÃOS E INSTRUMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 600 ML TIPO BAC 500- COM BULO DE DUA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PERFITA VEDAÇÃO, QUE DEVERA CONTER: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS NA APLICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	2400	LITROS
38	CONJUNTO CATETER DE URINA ADULTO TIPO GULOS CATETER PARA TERAPIA PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA NEGRONDA TIPO GULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO ELÁSTICO PARA ADAPTADOR PARA TUBO DE LATEX.	2080	UNIDADES



38	CATETER OXIGENOTERAPIA INFANTIL, TIPO ÓCULOS, CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	2000	UNIDADES
39	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	600	UNIDADES
40	CATETER VENOSO PERIFÉRICO: EM POLIURETANO; CALIBRE 14; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	3600	UNIDADES
41	CATETER VENOSO PERIFÉRICO: EM POLIURETANO; CALIBRE 15; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	3600	UNIDADES
42	CATETER VENOSO PERIFÉRICO: EM POLIURETANO; CALIBRE 16; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	6600	UNIDADES
43	CATETER VENOSO PERIFÉRICO: EM POLIURETANO; CALIBRE 20; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	50000	UNIDADES
44	CATETER VENOSO PERIFÉRICO: EM POLIURETANO; CALIBRE 22; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMB. EM MAT. QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	50000	UNIDADES
45	CATETER VENOSO PERIFÉRICO: EM POLIURETANO; CALIBRE 25; DE BISEL TRIFACETADO; COM ASAS FLEXÍVEIS; COM CONECTOR EM Y; ENVELOPE INDIVIDUAL; EM VINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	36000	UNIDADES
46	CATETER VENOSO CENTRAL KIT CATETER SUBCLÁVIA DUPLO LUMEN 7FRX20CM CAIXA COM 10 UNIDADES DE KIT CATETER SUBCLÁVIA DE PLÁSTICO LUMEN 7FRX20CM COM GUIA VITINOL	600	KITS
47	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, TAMANHO 20L, DE PAPELÃO DESCARTÁVEL	5000	UNIDADES
48	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, DE PAPELÃO, TAMANHO 1L, DESCARTÁVEL	2500	UNIDADES
49	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, DE PAPELÃO, TAMANHO 1L, DESCARTÁVEL	2700	UNIDADES
50	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, DE PAPELÃO, TAMANHO 1L, DESCARTÁVEL	7500	UNIDADES
51	COLETOR DE URINA PARA USO PEDIÁTRICO, RECIPIENTE DE 18 CM X 11 CM, QUADRADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML, FITA TÍPICA E T.E. HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE, BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MODELO UNISSIX, PAQUETE COM 100 UNIDADES	2000	CAIXAS



52	CÓLETOR DE URINA E FEZES UNIVERSAL, ESTÉRIL, EM FORMATO DE TUBO, CAPACIDADE DE 80ML, COM PA; MATERIAL: POLIPROPILENO; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE	25500	UNIDADES
53	COMPRESSA DE GAZE CORTADAS (8 CAMADAS E 5 DOBRAS) EM FIO 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E INSETAS DE IMPUREZAS; 9FIOS; TAMANHO 7,5CMX7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADE	20000	PACOTES
54	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEJO (ROLO) EM FIO 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E INSETAS DE IMPUREZAS; HIDRÓFILA; 9 FIOS/CM NÃO ESTÉRIL	25000	ROLOS
55	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEJO (ROLO) EM FIO 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E INSETAS DE IMPUREZAS, HIDRÓFILA, 11 FIOS/CM, NÃO ESTÉRIL, 91CM X 91M	2000	ROLOS
56	CREME DE BARREIRA - CREME PROTETOR FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS ACAMADAS E/OU QUE SOFREM DE INCONTINÊNCIA. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL, QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERME. APRESENTADO NA VERSÃO 100 GR, INDICADO PARA PREVENIR ASSADURAS	2000	TUBOS
57	CURATIVO CIRÚRGICO NÃO ADERENTE RAYON ESTÉRIL, USO ÚNICO, INDICADO PARA CURATIVO DECORRENTE DE QUEIMADURA; GAZE DE RAYON - CONSTITUÍDA POR UM TECIDO DE POLIURETANO-POLIAMIDA EMBEBIDA DE ÓLEO AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). CARACTERÍSTICAS: CONTÉM VITAMINA A E VITAMINA E; HIDRATA; MANTÉM A INTEGRIDADE DA PELE; PREVINE ÚLCERAS; AJUDA EM FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS; AUXILIA NAS QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU; BENEFICIA NA TRAQUEOSTOMIA E DRENOS. DIMENSÕES DA GAZE DE RAYON: 5,5CM X 15CM	2000	UNIDADES
58	CURATIVO REDONDO PÓS PUNÇÃO - CAIXA COM 500	100	CAIXAS
59	INTERGENTE ENZIMÁTICO - SOLUÇÃO LIMPADORA ENZIMÁTICA, COM NO MÍNIMO 4 ENZIMAS: AMILASE, LIPASE E PROTEASE; NÃO IÔNICA; NÃO BRILHANTE PARA PELE E MUCOSA; CONTENDO PH NEUTRO; GALÃO DE 5 LITROS	600	GALÕES
60	RETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO	24400	UNIDADES
61	RETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL, DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO	1600	UNIDADES
62	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 5 CMX10CM, COM BORDAS TERMOS SELADAS MÍN. DE 08 A MAX. DE 10MM, COM PREGAS, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER POLIPROPILENO ATÓXICO, COM GRAMATURA DE 90G/M ² E 34G/M ² , COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO ETILENO; APRESENTADO EM CONFORMIDADE À NBR 14990	48	UNIDADES
63	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 10CM X 100 CM COM VARIAÇÃO DE 10CM NA LARGURA; COM BORDAS TERMOS SELADAS MÍNIMO DE 8 MM, MÁXIMO DE 10 MM, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO; EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER, ATÓXICO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 90 G/M ² . O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NBR 14990-2 E 9; APRESENTADO EM CONCORDÂNCIA 14990	600	ROLOS
64	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 10CMX10CM, COM BORDAS TERMOS SELADAS MÍNIMO DE 08 A MAX. DE 10MM, COM PREGAS, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER POLIPROPILENO ATÓXICO, COM	1400	ROLOS



	GRAMATURA DE 60G/M ² E 54G/M ² , COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO ETILENO, APRESENTADO EM CONFORMIDADE À NBR 14990.		
65	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO MÁXIMO 100 CM COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN. DE 08 A MAX. DE 10 MM, COM PREGAS, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME OPACINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO ATÓXICO, COM GRAMATURA DE 60G/M ² E 54G/M ² , COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO ETILENO, APRESENTADO EM CONFORMIDADE À NBR 14990.	1400	ROLOS
66	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO MÁXIMO 100 CM COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN. DE 08 A MAX. DE 10 MM, COM PREGAS, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME OPACINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO ATÓXICO, COM GRAMATURA DE 60G/M ² E 54G/M ² , COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO ETILENO, APRESENTADO EM CONFORMIDADE À NBR 14990.	1400	ROLOS
67	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO MÁXIMO 100 CM COM BORDAS TERMOS SELADAS MIN. DE 08 A MAX. DE 10 MM, COM PREGAS, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME OPACINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO ATÓXICO, COM GRAMATURA DE 60G/M ² E 54G/M ² , COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO ETILENO, APRESENTADO EM CONFORMIDADE À NBR 14990.	1400	ROLOS
68	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 50 X 100 CM, COM VARIAÇÃO DE (+/-) 1CM NA LARGURA; COM BORDAS TERMOSELADAS MÍNIMO DE 8MM, MÁXIMO DE 10MM, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME OPACINADO DE POLIESTER ATÓXICO, COM GRAMATURA DE MÁXIMO 60G/M ² O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NBR 14990 E 9, APRESENTADO EM CONCORDÂNCIA 1000.	200	ROLOS
69	CAPO PARA DIETA ORAL COM CONECTOR SLIP, MODELO ABRAÇADOURA, TIPO C/ ESTÉRILIZ • PONTA PERFURANTE, COM TAMPA IMPERTECIVEL • CAMISA DE COTEJAMENTO FLEXÍVEL • PINÇA DE RETENÇÃO, TIPO DUTTO, ATÓXICO	2200	UNIDADES
70	CANOTO PARA SORO MICRO GOTAS, CONTENDO COPO DE NÍVEL, TUBO PLÁSTICO RIGIDO, TUBO VÍTÁLICO ATÓXICO E COM PINÇA TIPO ALFILER, PLÁSTICA, VITRAL, COM INDICADOR CONSTANTE, PRESENTE NA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	2100	UNIDADES
71	CONJUNTO CATETER DE SANGUE COMPLETO COM INJETOR LATERAL, CATETER DE INSUSCELAÇÃO REACIONAL EXTERNA E DE USO ÚNICO, MONITORADO POR GRAVIDADE, ESTERILIZADO POR GÁS ÓXIDO ETILENO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PONTA PURIFICANTE COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROPÓBICO, CÁMARA COEFICIENTE FLEXÍVEL, MACROGOTAS - 200ULAS - 10-15 ML/AULA DESTILADA.	57000	UNIDADES
72	CONJUNTO PARA ASPIRACÃO DAS POSSÍVEIS EXTREMIDADES DISTAIS DO MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR, DUAS EXTENSÕES EM ACABAMENTO DE TAMPONAMENTO CLAMP LAZER E TUBO COM ANEL METÁLICO E VENTILANDO AS EXTENSÕES	9100	UNIDADES
73	CONJUNTO PARA ASPIRACÃO VIAS TIPO TORNEIRINHA 3 VIAS E UM POSITIVO UTILIZADO PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS MOVEDIEIS, PERMITINDO O FLUXO SIMULTÂNEO OU A SEQUENCIAL, SEM ALTERAR UMA DAS VIAS, CONEXÃO 6 FR. 1/2" - 1/4" - 1/8" RELATIVO (MODELO CLER LOCK) QUE PERMITE A DESMONTAGEM RÁPIDA.	8840	UNIDADES
74	CONJUNTO PARA ASPIRACÃO PARA COLITA DO LATERAL, AMPLAMENTE RESISTENTE, ATÓXICO, MACIO, COM	20000	UNIDADES



	TERCIAS FABRICADAS EM NYLON, A CERDA ESTÁ FIRMEMENTE ANCRADA NUMA BASE PLÁSTICA ATRAVÉS DE UM LIXO DE AÇÃO UNIFORME, ESTÉRIL E DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM PAPEL PLÁSTICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		
75	GUAVA DEGERMANTE (ESCOVA PVPI 10% SOLUÇÃO COM DESINFECTANTE DEGERMANTE 10ML, CONJUNTO ESPONJA ESCOVA E 100% LIXO, COMPOSTA POLIÉTERPOLIVINIL 10%)	200	UNIDADES
76	ESPARALHADO ALINDO 10CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, TIPO LIXO 100% BOA QUALIDADE	12100	ROLOS
77	ESPARADADO MICROPORE 10 CM X 4,5 METROS, FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE, INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E PRÁGUIS.	12600	ROLOS
78	ESPELULAS VAGINAIS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO CRISTAL, CILINDROS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORES REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO Nº 10 (PEQUENO), DIÂMETRO DISTAL 25 MM (+/- 3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE	23000	UNIDADES
79	ESPELULAS VAGINAIS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO CRISTAL, CILINDROS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORES REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO Nº 2 (MÉDIO), DIÂMETRO DISTAL 35 MM (+/- 3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE	25000	UNIDADES
80	ESPELULAS VAGINAIS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO CRISTAL, CILINDROS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORES REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO Nº 3 (GRANDE), DIÂMETRO DISTAL 42 MM (+/- 3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE	22000	UNIDADES
81	ESPATULA DE AYRE: CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALHABEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,5CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INTERIOR BIFURCADA, SEM ACABADA SEM REBARBAS E COM SUPERFÍCIE LISA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIOLÓGICA E ABERTURA ASSÉPTICA (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	22000	UNIDADES
82	FITA PARA AUTOCALVE, FITA INDIVIDUALIZADA QUÍMICA, 20CM DE LARGURA, 10CM DE COMPRIMENTO, AUTOCALVE A VAPOR, COM TAMANHO DE 10X10X30MM, PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA VERMELHA E A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	3500	ROLOS





83	FRASCO CITOLOGICO A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA INJECÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE EMPREGAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: PROPILENOGLICOL PM 76.10 + ÁLCOOL 70% VOLUTIVO FRASCO 100 ML.	1500	UNIDADES
84	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - ARTIGO MEDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO, DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE DEGLUTIR O ALIMENTO. O MATERIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS FRASCOS E TAMPAS É O POLIETILENO (PEL). OS FRASCOS POSSUEM GRADUAÇÃO DE 10 EM 10 ML FACILITANDO NA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INDIVIDUALIDADE DO PACIENTE. AS TAMPAS POSSUEM MEMBRANAS PERFURÁVEIS, ADAPTÁVEIS AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POSSUI PONTA PERFURANTE E CONECTOR ESCALONADO COM CONEXÕES UNIVERSAIS, REGULADOR DE FLUXO, TIPO PINÇA ROLETE, COM EXCELENTE PRECISÃO NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E TUBO FLEXÍVEL, ATOMIZADO NA COR AZUL (ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL) APRESENTANDO UM FRASCO DE 300ML E 1 UNIDADE DO EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.	5400	UNIDADES
85	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - ARTIGO MEDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO, DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE DEGLUTIR O ALIMENTO. O MATERIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS FRASCOS E TAMPAS É O POLIETILENO (PEL). OS FRASCOS POSSUEM GRADUAÇÃO DE 10 EM 10 ML FACILITANDO NA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INDIVIDUALIDADE DO PACIENTE. AS TAMPAS POSSUEM MEMBRANAS PERFURÁVEIS, ADAPTÁVEIS AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POSSUI PONTA PERFURANTE E CONECTOR ESCALONADO COM CONEXÕES UNIVERSAIS, REGULADOR DE FLUXO, TIPO PINÇA ROLETE, COM EXCELENTE PRECISÃO NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E TUBO FLEXÍVEL, ATOMIZADO NA COR AZUL (ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL) APRESENTANDO UM FRASCO DE 300ML E 1 UNIDADE DO EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.	5000	UNIDADES
86	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VIRUS (HMEM) TROCADOR DE CALOR DE UNIDADE, MEMBRANA 100% POLIÉTERA BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LATEX - COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VIRUS (HMEM).	900	UNIDADES
87	FILTRO BACTERIOLOGICO E VIRAL, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR MAIOR BARREIRA MICROBIOLOGICA DE ESPERADORES MECANICOS E APARELHOS DE ANESTESIA.	900	UNIDADES
88	FIO CATETER 24 GA X 1724 UNID.	48	CAIXAS
89	FIO CATETER 24 GA X 1724 UNID.	48	CAIXAS
90	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO; FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO MODELO USO ÚNICO, FABRICADO EM ALUMÍNIO MALLEÁVEL COM ISOLAMENTO EM PVC; ADAPTADO FACILMENTE A NUTRIÇÃO ENTERAL PARA MELHOR USO, COM PONTA ATRAUMÁTICA.	100	UNIDADES
91	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL; FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO MODELO USO ÚNICO, FABRICADO EM ALUMÍNIO MALLEÁVEL COM ISOLAMENTO EM PVC; ADAPTADO FACILMENTE A NUTRIÇÃO ENTERAL PARA MELHOR USO, COM PONTA ATRAUMÁTICA.	100	UNIDADES



92	FIO SUTURA NYLON 3-0 CÍRCULO ATÓXICO, NÃO EPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA. AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E TRAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. FIO: Nº USP 3-0 - 35 CM (NYLON - MONOFILAMENTO PRETO) AGULHA: 30 MM (1/2 CM) - 3/8 CÍRCULO (AGULHA - AÇO INOX) TIPO: TRIANGULAR, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	100	CAIXAS
93	FIO SUTURA NYLON 4-0 CÍRCULO ATÓXICO, NÃO EPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA. AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E TRAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. FIO: Nº USP 4-0 - 45 CM (NYLON - MONOFILAMENTO PRETO) AGULHA: 30 MM (1/2 CM) - 3/8 CÍRCULO (AGULHA - AÇO INOX) TIPO: TRIANGULAR, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	100	CAIXAS
94	FIO SUTURA NYLON 4-0 CÍRCULO ATÓXICO, NÃO EPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA. AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E TRAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. FIO: Nº USP 4-0 - 45 CM (NYLON - MONOFILAMENTO PRETO) AGULHA: 30 MM (1/2 CM) - 3/8 CÍRCULO (AGULHA - AÇO INOX) TIPO: TRIANGULAR, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA.	100	CAIXAS
95	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA; INODORO, INCOLOR, PIQUETOSO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA, ÁGUA DESTILADA, ISENTO DE GORDURA, SUJIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO.	100	UNIDADES
96	HYDROGEL SEM ALGINATO ESTÉRIL - CURATIVO A BASE DE HYDROGEL - ESTÉRIL, TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA E VISCOSA, COMPOSTO POR ÁGUA E CARBONHIDRATO DE CELULOSE, SEM ALGINATO E SEM CONSERVANTES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM 10 BISNAGAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO: 10G.	5000	BISNAGAS
97	HYDROGEL SEM ALGINATO NÃO ESTÉRIL - CURATIVO A BASE DE HYDROGEL, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁCIDOS GRÁFICOS, PITANINAS A E E, PROPILENGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBONER, BENZATO DE SÓDIO, HÍDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA, SEM ALGINATO E SEM CONSERVANTES, INDICADO PARA PROMOVER O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E AUXILIAR A CONTRAÇÃO EM FERIDAS SECAS E EXSUDATIVAS, COM 1000G, DE 100MM DE DIÂMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM 10 BISNAGAS TAMANHO APROXIMADO: 85G.	2000	BISNAGAS
98	TERMO-TESTA - TERMOMETRO DESMONTÁVEL EM 2 PARTES: TERMO-TESTA CURVO, PLÁSTICO FLEXÍVEL, ISOLADO, COM GRADUAÇÃO DE 4 A 43, RESOLUÇÃO DE 1CM, AMPLA COM 100MM DE DIÂMETRO, QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE.	2000	UNIDADES





	CILINDRICA, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASEPTICA;		
99	KIT PARTO CONTENDO (2-LENÇOL DESCARTAVEL ESTERIL 2,00X0,9M; 2- BISTURI DESCARTAVEL Nº21; CAMPO CIRURGICO 45X80CM; 2- COMPRESSA ESTERIL; LUVA CIRURGICA 7,0 - 7,5; 2- MEDEDOR UMBILICAL; 2-PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO; 3- AVENTAL - 1-SACO DE EXPUGO HOSPITALAR; 2-MÁSCARAS CIRÚRGICAS; 2-SONDAS DE ASPIRAÇÃO Nº 6,0 E Nº 8,0; 1-MANTA TÉRMICA; 1-PERA DE ASPIRAÇÃO; 4- GAZE ESTÉRIL; 1-ABSORVENTE PÓS-PARTO)	50	KITS
100	KIT QUEIMADO (2-COBERTORES TÉRMICOS ALUMINIZADOS 2,10X1,40CM; 2-ROLOS DE ATADURA DE RAYON 7,5X7,5CM; 2-PROTECTOR DE VISCEPACAO; 2-GAZE VASELINA; 2-COMPRESSA DE HIDROGEL; 1-SORO FISIOLÓGICO; 8- GAZE ESTERIL; 2-LAMINA Nº 15; 2-BISTURI; 2-SACO PARA LIXO BIOLÓGICO; LUVAS ESTERIL 7,0 E 7,5)	50	KITS
101	LAMINA PARA BISTURI Nº 11, UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TENDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 100 UNIDADE	500	CAIXAS
102	LAMINA PARA BISTURI Nº 15, UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TENDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 100 UNIDADE	510	CAIXAS
103	LAMINA PARA BISTURI Nº 23, UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TENDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 100 UNIDADE	30	CAIXAS
104	LAMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO, 24- ESTERIL; COM PERFECTO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM A BARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE CX COM 100 UNIDADE	535	CAIXAS
105	LAMINA PARA CITOPATOLOGIA, FABRICADAS EM VIDRO OPTICO, COM ESPESURA DE 1,0-1,2 MM E DIMENSÕES DE 25,4 X 38,2 MM (26 Nº 20MM), POSCAS, COM ABUSTAS LAPIDADAS FABRICADAS UTILIZANDO PROCESSOS DE MOAGEM, QUE RESULTAM EM FIRMES ARESTAS LAPIDADAS DE QUALIDADE ALTA, REDUZINDO RISCOS DE CORTE E INECCOES DURANTE A MANIPULAÇÃO LABORATORIAIS, BORDA POSCA 20MM, LAPADAS, SELADAS A VÁCUO E EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHAS DE PAPEL PARA TRATAMENTO ANTISEPTICO, CAIXA COM 100 UNIDADE	1000	CAIXAS
106	FANCIETA, DESCARTAVEL ESTERIL, AÇO INOX, MANUAL, UTILIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE DO TESTE DO PEZINHO, COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE COM 20 NA DE PROFUNDIDADE E 125 MM DE ABERTURA, CAIXA COM 200 UNIDADES	690	CAIXAS
107	FANCIETA, AONA IDEAL PARA TESTE DO PEZINHO ESTAS FANCIETAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLASTICO RIGIDO E COM BORDAS IRONOMICAS, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ONDE A AGULHA RETRAIL E ACONADA PARA GARANTIR PARA FACIL MANUSEIO E SEGURANÇA DO RESPONSÁVEL DE SAUDE NO ATO DA PUNÇÃO, POSSUI AGULHA COM 2,1MM DE PROFUNDIDADE E 1,5MM DE LARGURA, ESSA ESPECIFICAÇÃO GARANTE A OBTENÇÃO DE ALTO FLUXO DE SANGUE COM VOLUME MÍNIMO DE 50 MICROLITROS.	100	CAIXAS



PERMITINDO ASSIM O PREENCHIMENTO ADEQUADO DOS CINCO
CAMPOS DE COLETA DO PÁTEL-FIL - TRO COM UMA UNIDADE
DE USO - CAIXAS COM 100 UNIDADES.

108	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 6,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL.	1300	PARES
109	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL.	3800	PARES
110	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL.	11000	PARES
111	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL.	13000	PARES
112	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL.	10000	PARES
113	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO NR 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL.	3800	PARES
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	9000	CAIXAS
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	15000	CAIXAS
116	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	15000	CAIXAS
117	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, COM TEXTURA UNIFORME, ANTIDERRAPANTE POLIMÉRICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	12500	CAIXAS
118	LUVA NITRÍLO SEM PÓ, HIPOALERGÊNICA, BOA RESISTÊNCIA.	100	CAIXAS
119	LUVA NITRÍLO SEM PÓ, HIPOALERGÊNICA, BOA RESISTÊNCIA.	100	CAIXAS
120	LUVA NITRÍLO SEM PÓ, HIPOALERGÊNICA, BOA RESISTÊNCIA.	100	CAIXAS
121	LUVA NITRÍLO SEM PÓ, HIPOALERGÊNICA, BOA RESISTÊNCIA.	50	CAIXAS
122	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA, CONFECCIONADA EM PÓLÍESTER MELANIZADA DE 23 MICRONS, INDICADA PARA USO EM PACIENTES QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, E EM CASO DE CHOQUE TÉRMICO, PRODUTO PORTÁVEL (MANTENDO-SE DO FOCO), TAMANHO 2,10 X 1,40 - 1000.	500	UNIDADES
123	GUARDA-LAVABO NOS DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRA-ABUTEL, AS VAS ÁREAS ESTÉRIL, CALIBRES VARIADOS.	20	UNIDADES





	INFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TIPO E LPTD - PRE-CURADO		
124	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA COM ELÁSTICO EXTRA GG	100	UNIDADES
125	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA COM ELÁSTICO GG	100	UNIDADES
126	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA COM ELÁSTICO M	100	UNIDADES
127	LUZERA DE PROTEÇÃO Nº5	12000	UNIDADES
128	MASCARA CIPROICA COM PLÁSTICO TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO ESCURINA, DESMONTÁVEL, NÃO ESTILE, USO ÚNICO. CAMAROTÓCNICO POSSUI CLIPE NASAL AJUSTÁVEL, CAIXA COM 10 UNIDADES	7000	CAIXAS
129	MAIO DE CIRASSOL CICATRIZANTE CURATIVO, COM SUA BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINAS A E E, AFIM DE ACCELERAR E PREVENIR FERIDAS E ESCARAS, EMBALAGEM COM 100ML	1100	UNIDADES
130	MAQUINETA 100% 100ML	1160	UNIDADES
131	MASTO A BASE DE AÇÚCAR DERMOPROTECTOR É UM PRODUTO COMPOSTO POR BASE DE AÇÚCAR (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ÁCIDO HIGROSCÓPICOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINAS A E E, ÁCIDOS DE CROMÓFOS METABÓLICOS QUE REVITALIZAM A PIEL E ACCELERAM O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. ÓLEO DERMOPROTECTOR PREVENIR E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PÚDRA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL, FRASCO COM 100ML CADA	1000	FRASCOS
132	MAQUINETA 100% 100ML	3900	ROLOS
133	MAQUINETA 100% 100ML	1000	ROLOS
134	MAQUINETA 100% 100ML	600	ROLOS
135	MAQUINETA 100% 100ML	1100	ROLOS
136	MAQUINETA 100% 100ML	600	ROLOS



137	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE COM 29 CM DE L X 25,5 CM DE L X 0,1 MM DE E, PROTEGENDO TODA A FACE DO USUÁRIO, COBRINDO A FRENTE E OS LADOS DO ROSTO.	200	UNIDADES
138	SONDA CHERON DESCARTAVEL EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, COM SISTEMA DE TRAVA DE ENCAIXAMENTO POR CREMALHEIRA DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL COM COMPRIMENTO DE 25CM, PONTA SEMI AGUDA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	5000	UNIDADES
139	DIPI 10%	350	LITROS
140	DIPI DEDERVANTE	350	LITROS
141	DIPI DEDERVANTE, SOLUÇÃO DE POLIVINILPIRROLIDONA COM 1% DE IODIATO, PREPARAÇÃO DEDERVANTE EM FRASCO ESCURO DE PLASTICO	24	UNIDADES
142	PROTETOR PARA QUEIMADOS REVISCELAÇOS (COBERTURA TIPO DE COBERTURA PROTETOR, MATERIAL POLIETILENO, BAIXA DENSIDADE, TIPO AÇÃO ISOLAR REVISCELAÇÕES E QUEIMADURAS, TAMANHO 39 X 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO USO DESCARTAVEL)	150	UNIDADES
143	SABONEL LÍQUIDO COM PHMB (CLORIDRATO DE POLIHENXAMETILENO HIGIENIZANTE) É UM PRODUTO ALTAMENTE EFICAZ E DE AMPO ESPECTRO DE AÇÃO COM BAIXA TOXICIDADE PARA O HOMEM E O MEIO AMBIENTE.	1000	LITROS
144	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO, LEITOSO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	3200	PACOTES
145	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO, LEITOSO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	2200	PACOTES
146	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO, LEITOSO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	5200	PACOTES
147	SACO PARA OBITO - COBERTURA ENVOLUCRO DE OBITO, EM PVC REFORÇADO, LAVÁVEL, PLÁSTICO, EM POLIETILENO, INDEGRADÁVEL DE ACORDO COM POLÍTICA NACIONAL RESÍDUOS TRANSLÚCIDO, 200CM FRONTAL EM 3 LADOS DA EXTENSÃO, 8 CLIPS, OITO PEGAS LATERAIS VAZADAS, 200CM FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COR CINZA CLARO, IMPRESSÃO PADRÃO SPT-00000000 SACO PLÁSTICO DE COLETA DE MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, LEITOSO, LATEX NA PTE SUPERIOR, TRANSPASSANDO RESISTENTE A LÁSER E VAZANTES, COMPROVADOS, QUALITATIVO DE LABORATÓRIO, REFINADO 220 CM X 100 CM, ESPESURA 150 RESISTÊNCIA MÍNIMA 150 KG, PORTA ETIQUETA FRONTAL IMPRESSÃO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA RESPEITAR A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	100	UNIDADES
148	DIPI 10%	10300	UNIDADES
149	DIPI 10%	26400	UNIDADES
150	DIPI 10%	32000	UNIDADES
151	DIPI 10%	4200	UNIDADES
152	DIPI 10%	1200	UNIDADES
153	DIPI 10% (DIPI 10% DESCARTAVEL) USO ÚNICO, BRANCO.	1000	PACOTES

169	LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO. SONDA POLY, LATEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 10 - COMPOSIÇÃO: LATEX SILICONIZADO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RAPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO.	60	UNIDADES
170	LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO. SONDA POLY, LATEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 12 - COMPOSIÇÃO: LATEX SILICONIZADO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RAPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO.	1100	UNIDADES
171	LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO. SONDA POLY, LATEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 14 - COMPOSIÇÃO: LATEX SILICONIZADO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RAPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO.	1120	UNIDADES
172	LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO. SONDA POLY, LATEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 16 - COMPOSIÇÃO: LATEX SILICONIZADO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RAPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO.	2000	UNIDADES
173	LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO. SONDA POLY, LATEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 18 - COMPOSIÇÃO: LATEX SILICONIZADO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RAPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL	1800	UNIDADES



	173. BOMBA PERFEITA: PERFECTA, ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO.	400	UNIDADES
	174. BOMBA POLY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL, 2 VIAS Nº 20 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO.	30	UNIDADES
	175. BOMBA POLY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL, 2 VIAS Nº 21 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO.	30	UNIDADES
	176. BOMBA NASOGÁSTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIETILENO SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL CALIBRE 10 FR; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBTER A ABERTURA ASSEPTICA.	1000	UNIDADES
	177. BOMBA NASOGÁSTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIETILENO SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 10 FR; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBTER A ABERTURA ASSEPTICA.	700	UNIDADES
	178. BOMBA NASOGÁSTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIETILENO SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 10 FR; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBTER A ABERTURA ASSEPTICA.		



	SONDA A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE		
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 14 FR; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA MICROBIANA E ABERTURA ASPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	600	UNIDADES
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 16 FR; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA MICROBIANA E ABERTURA ASPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	400	UNIDADES
181	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 18 FR; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA MICROBIANA E ABERTURA ASPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	200	UNIDADES
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXIVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIACÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR IDENTIFICAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINIL), EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORNAS ARREDONDADAS	30	UNIDADES
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXIVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIACÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR IDENTIFICAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINIL), EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORNAS ARREDONDADAS	50	UNIDADES
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXIVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIACÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR IDENTIFICAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINIL), EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORNAS ARREDONDADAS	150	UNIDADES
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXIVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIACÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR IDENTIFICAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINIL), EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORNAS ARREDONDADAS	350	UNIDADES
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXIVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIACÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR IDENTIFICAÇÃO DE COR POR CALIBRE, PRODUTO USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINIL), EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORNAS ARREDONDADAS	300	UNIDADES



187	EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	1200	UNIDADES
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES. CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	1100	UNIDADES
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES. CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	300	UNIDADES
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES. CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	50	UNIDADES
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES. CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS	50	UNIDADES
192	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 04 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO: SONDA DESCARTÁVEL, SEM BORDA, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA). PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA VITRADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÚNICO DE EPILENO.	150	UNIDADES
193	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 06 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO: SONDA DESCARTÁVEL, SEM BORDA, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA). PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA VITRADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÚNICO DE EPILENO.	1100	UNIDADES
194	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 08 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO: SONDA DESCARTÁVEL, SEM BORDA, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA). PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA VITRADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÚNICO DE EPILENO.	300	UNIDADES



195	SONDA RETRAÍVEL DE ALÍVIO - Nº 10 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E REFORÇADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ENBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	6200	UNIDADES
196	SONDA RETRAÍVEL DE ALÍVIO - Nº 12 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E REFORÇADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ENBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	27800	UNIDADES
197	SONDA RETRAÍVEL DE ALÍVIO - Nº 14 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E REFORÇADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ENBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	3600	UNIDADES
198	SONDA RETRAÍVEL DE ALÍVIO - Nº 16 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E REFORÇADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ENBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	2600	UNIDADES
199	SONDA RETRAÍVEL DE ALÍVIO - Nº 18 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E REFORÇADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ENBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	300	UNIDADES
200	SONDA RETRAÍVEL DE ALÍVIO - Nº 20 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC - (CLORETO DE POLIVINILA), PONTA ARREDONDADA E REFORÇADA COM FURO LATERAL, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, ENBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	500	UNIDADES
201	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 04, TUBO DE PVC REFORÇADO INCLUIR: ATOMICO FLEXIVEL COM MODELO DE TRABALHO ESPECÍFICO E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	100	UNIDADES
202	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 10, TUBO DE PVC REFORÇADO INCLUIR: ATOMICO FLEXIVEL COM MODELO DE TRABALHO ESPECÍFICO E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	100	UNIDADES
203	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 12, TUBO DE PVC REFORÇADO INCLUIR: ATOMICO FLEXIVEL COM MODELO DE TRABALHO ESPECÍFICO E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	200	UNIDADES
204	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 14, TUBO DE PVC REFORÇADO INCLUIR: ATOMICO FLEXIVEL COM MODELO DE TRABALHO ESPECÍFICO E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	200	UNIDADES



2	SOLUÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA - NASCENTRAL ADULTO 10FR	200	UNIDADES
256	SOLUÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA - NASCENTRAL ADULTO 10FR	200	UNIDADES
257	SORO FISIOLÓGICO 100ML É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELACÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9% EM MASSA DE NaCl EM ÁGUA DESTILADA. DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTEM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE Na+ E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0).	24000	UNIDADES
258	SORO FISIOLÓGICO 250ML É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELACÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9% EM MASSA DE NaCl EM ÁGUA DESTILADA. CADA 250ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTEM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE Na+ E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0).	24000	UNIDADES
259	SORO FISIOLÓGICO 500ML É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELACÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9% EM MASSA DE NaCl EM ÁGUA DESTILADA. CADA 500ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTEM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE Na+ E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0).	60000	UNIDADES
260	SORO GLICOSADO 100 ML. SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ISOTÔNICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APRENDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	1100	UNIDADES
261	SORO GLICOSADO 200 ML. SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ISOTÔNICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APRENDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	1300	UNIDADES
262	SORO GLICOSADO 400 ML. SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ISOTÔNICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APRENDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	4200	UNIDADES
263	SOLUÇÃO PARA CURATIVO 500ML. O SORO FISIOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO QUE CONTEM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO (NaCl) EM ÁGUA DESTILADA. EM SEU, CADA 100ML DE ÁGUA CONTEM 0,9 GRAMAS DE SAL. PROPRIEDADE NÃO ESTÉRIL - NÃO INICIAR USO INTERNO SEM CONSERVANTE USO TÓPICO. SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO, LAVAGEM DE LENTES DE CONTATO, LAVAGEM DE FERIMENTOS E DESINFECÇÃO DA PELE. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO TÓPICO, SEM CONSERVANTES.	10000	UNIDADES
264	SORO RINGER LACTADO SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APROGÊNICA, RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, 500ML	3100	UNIDADES
265	TERMOMETRO ANILAR REGISTRO NA ANVISA. 802751032. TERMOAMETRO DE COLUNA DE MERCÚRIO AMPLO ESCALA DE 36°C A 42°C. VERIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E APROVADO PELO INMETRO. ANA DE MEDIÇÃO: 0,1 - 0,2°C. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	100	UNIDADES
266	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 9, DIÂMETRO INTERNO (ID) 9,5±0,20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 10,6±0,20, COMPRIMENTO DO TUBO 120±2MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2) 20±1MM - 230	50	UNIDADES
267	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 10, DIÂMETRO INTERNO (ID) 10,0±0,20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 10,6±0,20, COMPRIMENTO DO TUBO 120±2MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2) 20±1MM - 230	20	UNIDADES
268	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 11, DIÂMETRO INTERNO (ID) 11,0±0,20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 12,0±0,20, COMPRIMENTO DO TUBO 120±2MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2) 20±1MM - 230	60	UNIDADES
269	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF E REFORÇADO COM CUFF, TAMANHO 12, DIÂMETRO INTERNO (ID) 12,0±0,20MM, DIÂMETRO EXTERNO (OD) 13,0±0,20, COMPRIMENTO DO TUBO 120±2MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE INSUFLAÇÃO (S2) 20±1MM - 230	100	UNIDADES

podem ser de natureza pública de interesse social ou hospitalares, objeto de contratação são diferentes e podem ser firmadas por empresas expressas, desde que atenda às exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

11. Relacionamento entre a contratação e o planejamento

CONFORME PLANO DE PREVISÃO DE DESPESA ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Atribuição de servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Distribuição das tarefas entre os responsáveis pelos equipamentos da CONTRATAÇÃO;
- Organização da planilha de trabalho com vistas à boa execução contratual.



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 386/2025

Preço Eletrônico nº 134/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FATEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, POR
INTERMÉDIO DO (A) E

74

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, inscrita em nome da SECRETARIA MUNICIPAL, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr./Sra. _____, doravante denominado CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ(MF) sob o nº _____, residente na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 134/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

F. C. A. S. TEA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO FORTIFICADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		XXX	UNID.		R\$...	R\$...

2.3. ... e, assim esta contradição, indemonstravelmente de transição;

- | | |
|--------|--|
| 1.3.1. | O Termo de Referência; |
| 1.3.2. | O Edital da Licitação; |
| 1.3.3. | e, Proposta do contratado; |
| 1.3.4. | Eventuais notas dos documentos suscitados; |

ARTIGO 10.ª - DA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 10º da Lei nº 14.133 de 2021.

13. **PLANO DE ATIVIDADES** – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

1.4 - O regime de trabalho adotado, as atividades de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de trabalho, a carga horária e o recolhimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. o município poderá solicitar de forma parcelada os bens doado, conforme necessidade administrativa da administração municipal (ofícios das secretarias)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos da Lei nº 13.023/2021, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um (1) profissional designado pelo poder municipal administrativo competente;

4.2. O fiscal do contrato deverá:

- a) acompanhar a execução contratual em livro/relatório próprio;
- b) emitir a certidão em caso de irregularidades, adotando medidas para correção;
- c) informar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- d) emitir parecer conclusivo sobre a execução dos serviços.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade decorrente da perfeita execução do objeto.



75

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação é proibida para o objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, VI)

6.1. O preço estimado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

6.2. O preço estimado inclui todas as despesas ordinárias de natureza operacional decorrentes da execução do objeto, inclusive com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento é condicionado a todas condições dele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – AJUSTES (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. A cláusula de interregio de ajuste, independentemente do prazo do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a atualização, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações relacionadas e concluídas após a ocorrência da atualização.

8.3. Nos contratos subsequentes ao primeiro, o interregio máximo de um ano será contado a partir das obrigações concluídas do anterior reajuste.

8.4. Quando de fato ocorrer a divulgação de (o) índice (s) de reajustamento, o contratante passará ao contratado a importância calculada pela mesma variação conseguida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) de (do) (s) (m).

8.5. Os preços finais, os índice (s) utilizado (s) para reajuste serão (s) obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Os preços finais serão utilizados para reajustamento definitivo e não serão o (s) ou de qualquer forma não serão utilizados para atualização, em substituição, ou qualquer outra forma determinado (s) pela legislação aplicável em vigor.

8.7. Quando de fato ocorrer a divulgação de (o) índice (s) de reajustamento, o contratante passará ao contratado a importância calculada pela mesma variação conseguida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) de (do) (s) (m).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. O contratante deverá:



- 9.2. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.4. Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que o Contratado corrija, repare ou corrija, no total ou em parte, as suas expensas;
- 9.5. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.6. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.7. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.8. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.9. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.10. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.11. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.12. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.13. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.14. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.15. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10. OBRIGACÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as diligências exigidas por lei;
- 10.2. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.4. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.5. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.7. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.8. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.9. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.10. Salvo o impedimento de talis as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de sua exclusiva, no total ou em parte, no prazo fixado pelo edital do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de motivos empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiro, não cabendo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar nos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

77

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou da fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá apresentar ao Setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta do Fisco Federal e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do Distrito do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, trabalhistas e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.12. Continuar sob fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.13. Fornecer todo e qualquer documento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, no local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.14. Responder, por determinação do Contratante, qualquer acusação que não esteja sendo executada de acordo com a realidade, ou que resulte em risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.15. Responder a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e todo o que for necessário à execução do contrato e à segurança do contrato;

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e saúde;

10.17. Assumir previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que sejam de natureza técnica, de natureza descritiva ou instrumental complexa;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para o trabalho de qualificação, não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições técnicas, habilitação na licitação;

10.20. Manter, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, conforme disposto do Poder Público Social ou para aprendiz, bem como as vagas de cargos previstas na legislação pertinente;

10.21. Manter a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a finalidade de empregar os que preencheram as referidas vagas (em 116 parágrafo único);

10.22. Fornecer ainda sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.23. Arcuar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, dever do complementar-los, caso o preço inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24. Ocorrer, além das postuladas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e higiene vigentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Ocorre infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) recusar a execução parcial do contrato;
- b) deixar de executar a execução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) recusar a execução total do contrato;
- d) deixar de restituir o objeto ou de entregar o objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) violar sigilo em razão da execução do contrato;
- g) se portar de modo indócil ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) onerar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a ocorrência do preâmbulo mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Immediata de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centesimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou renovação da garantia;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a rescindir a extinção do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

12.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.

12.6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, resolvida as seguintes hipóteses:





12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de ressarcimento integral e imediato causado ao Contratante (art. 155, III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. A fase da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis (avís, contado da data de sua notificação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante no Contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada em dinheiro (art. 158, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Eventualmente no encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções aplica-se em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, de ofício, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, para a penalidade de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. A aplicação das sanções será considerada (art. 156, I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as circunstâncias do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- as causas que dela provierem para o Contratante;

12.8.1. A aplicação das sanções será considerada de acordo com o programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitação e contratos, poderão ser tipificados como atos ilícitos, na Lei nº 12.846, de 2013, sendo aplicadas as sanções conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 109).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir e dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de obrigação ou conexão, de acordo com a Lei nº 12.846, de 2013, observados os efeitos da aplicação do contraditório, a ampla defesa e a ampla defesa de ambos os atos previstos no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. O Contratado deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, apresentar e fornecer atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não implicam a inabilitação no âmbito do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os créditos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa ou indenizações, não exigíveis em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Contratado decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possuir com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SFGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será considerado vencido se o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridos ou não os obrigações do contrato por ambas as partes.



13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

13.4. A falta de notificação da não-renovação do contrato de que trata este subitem acarreta com menos de 2 (dois) meses de antecedência de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de aniversário;

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por alguma das razões previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como univocamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 118 e 119 da mesma Lei;

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se ocorrerem, desde que não prejudiquem o cumprimento do contrato;

13.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração contratual;

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Releição dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Balanço final do dia;

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indexação por meio de termo indexatório (art. 111, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 9º, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será dotada após aprovação da Lei Orçamentária anualmente, libras, de acordo com as exigências, mediante aprovação financeira;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, I e II)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação federal aplicável e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. O contratado é obrigado a cumprir, sob as mesmas condições contratuais, as substituições ou supressões que se fizerem no contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da comissão jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos;





hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. O contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 11, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e ao art. 7º, §2º, inciso V, do Decreto nº 6.320, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. O foro eleito é o da Comarca de Patos-PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, ____ de ____ de 2025.

Representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.....



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro - Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(a) Secretário(a), o(a) Sr(a)....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº...../2023, processo administrativo nº....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificação(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, DURANTE O ANO DE 2026., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Razão social, CNPJ/ME, endereço, contato, e validade							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do conteúdo de reserva referida no presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de..... de Patos/PB.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou desconinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e
- 4.1.3. contrata e adesão, por parte do órgão ou da entidade gerenciadora e sua justificativa.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde e ao estabelecimento de unidade previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimos de quantitativos

- 4.10. É vedado qualquer acréscimo dos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante o interesse de fornecedores, desde que comprovado o preço mínimo.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, previstos no plano plurianual, quando disponível, e em exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento contratual deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela ligação ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se registrar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, tal qual a hipótese:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com aplicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convidado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fixá-lo em igual prazo e nas condições previstas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de renúncia dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior à Administração, observados o valor ofertado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





5.12.1. Considerar para registro as demais licitações em que o fornecedor remanescente cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento em condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de redução, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de extraordinária magnitude, que inviabilizem a execução da obra, obra de construção, manutenção, ou fornecimento, nos termos do inciso "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com impacto direto sobre o preço, nos termos do inciso "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação de uma cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade licitadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, com aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se há quem queira reduzir o preço praticado no mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade licitadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador enviará, aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação em vista da alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o tornará viável a execução do compromisso.

7.2.1. Não aceita a formalização, encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indefinido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas



na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando o disposto no item 5.1.

7.2.4. Se não houver aceitação nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos interessados e demais interessados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preços registrada, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nos atos de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento poderá ser realizado:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites estabelecidos no art. 37 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento, conforme, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofreu redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de remanejamento para órgão ou entidade não participante, havendo redução pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes do sistema centralizado, nos termos do item 8.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro de preços será cancelado pela gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Deixar de cumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de entrega, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa plausível;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 10.523, de 2021, caso a penalidade imposta ao fornecedor não implique o cancelamento do registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contradições decorrentes da ata e/ou da performance e efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será autorizado por despacho de órgão ou da entidade gerenciadora, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento do registro poderá ser realizado por meio de decisão administrativa, em decorrência de uma das seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ao inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções previstas se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não aderiram ao compromisso assumido injustificadamente após serem avisados a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pretenso pela ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 17, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de imediata de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor, incluindo, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO 10.11.1.

Para firmeza e validade do presente, a presente ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e aprovada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal da entidade gerenciadora e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)